SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2248

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 91.001/2024 – 2ª Chamada
Processo Administrativo nº 12040001/2023
Tipo: Maior desconto;
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, consistindo no abastecimento da frota de veículos deste consórcio e, demais veículos que venham ser incorporados, visando atender as demandas decorrentes do convênio nº 918994/2021.
Data de realização: 14 de março de 2024, às 10h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site http://www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 29 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:23441DD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2022

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
ALAGOAS AMBIENTAL S/A,inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89;

Objeto:**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Celebração: **03/01/2024;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima**; **Marnes Costa Machado Gomes** e **Luciano José de Araújo Barros**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:FE97CE59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 060/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, sob o nome de fantasia SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, sediada na Rua das Hortencias, QD.1, LT. 3, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 09: Valor Unitário do Item 09: R$ 149,55; Valor total: R$ 14.955,00;
– ITEM 10: Valor Unitário Item 10: R$ 77,13; Valor total: R$ 1.928,25;
CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / JUAN CARLOS FARIA SILVA
– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:69711B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 060/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o nome de fantasia PRIME TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.424.500/0001-77, sediada na Av. Antônio Alves, 367, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.313-681.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 05: Valor Unitário do Item 05: R$ 67,00; Valor total: R$ 6.700,00;
– ITEM 06: Valor Unitário Item 06: R$ 67,00; Valor total: R$ 6.700,00;
– ITEM 07: Valor Unitário Item 07: R$ 70,00; Valor total: R$ 7.000,00;
– ITEM 08: Valor Unitário Item 08: R$ 67,00; Valor total: R$ 6.700,00;

CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / LEONARDO ABILIO ALMEIDA
– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:41260A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**, SOB O NOME DE FANTASIA CONLIC'S, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.072.514/0001-25, SEDIADA NA RUA LD DOUTOR GERALDO MELO DOS SANTOS, 246, SALA 01, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-240.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 09: VALOR UNITÁRIO: R$ 249,00; VALOR TOTAL: R$ 62.250,00;
– ITEM 15: VALOR UNITÁRIO: R$ 249,00; VALOR TOTAL: R$ 12.450,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:4064EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **NM CONFECÇÕES LTDA**, SOB O NOME DE FANTASIA NM CONFECÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.835.661/0001-25, SEDIADA NA RUA DOUTOR HOFMANN, 220, SALA 202, MORRO CHIC, ITAJUBÁ/MG, CEP: 37.500-086.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 10: VALOR UNITÁRIO: R$ 239,00; VALOR TOTAL: R$ 66.920,00;
– ITEM 16: VALOR UNITÁRIO: R$ 239,00; VALOR TOTAL: R$ 4.780,00.

CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / HABIB EL MOALLEM – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:76B7E7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, portador do CNPJ nº 12.198.693/0001-58, localizada na Rua Samaritana, SN, SANTA EDWIRGES, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para extrair a substância mineral Cascalho e Saibro, numa área localizada na Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Massaranduba, Arapiraca, Alagoas, Coordenadas: Latitude: -09°42'08"891; Longitude: -36°39'57"580

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:C5BF8DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PADRE ANTÔNIO LIMA NETO E OLHO D'ÁGUAS DOS CAZUZINHAS,** localizada no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 1088507.**

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:71863568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL– CRAS NO BAIRRO ITAPOÃ, NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL,** localizada na Rua Claudete Maria de Melo, próximo ao corredor verde Dom Constantino Leurs, Bairro Itapuã, Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 1090251.**

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:BC3A8B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 085/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 085/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ANA KARLLA MESSIAS CPF nº: 061.605.344-40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 085/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 01.715.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; ANA KARLLA MESSIAS CPF Nº 061.605.344-40.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9403C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL– CRAS NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL,** localizada na Avenida Pedro Tertuliano, Bairro Planalto, Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 1088488.**

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:66317D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 082/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 082/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Arte Camaleão Produções, cnpj nº 21.904.574/0001-64.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 082/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA

DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; YURI LUIZ GODEZ, CPF nº: 106.046.354-78**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9275AEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 113/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 113/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; INSTITUTO BDB, portador do CNPJ 52.079.107/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 113/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (Dez mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; JOSÉ WEDSON DO NASCIMENTO SILVA CPFº 087.568.494-78

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8CC213A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 098/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 098/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE;Catarina Flaviane Nunes Tavares CPF nº 065.768.574-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 098/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Catarina Flaviane Nunes Tavares CPF nº 065.768.574-70

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE51F7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 088/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 088/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Clodoaldo da Silva CPF 057.710.164-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 088/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Clodoaldo da Silva CPF Nº 057.710.164-11.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:498785B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Denisllan Tarcisio Ferreira dos Santos CPF nº: 076.993.824-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Denisllan Tarcisio Ferreira dos Santos CPF Nº 076.993.824-80.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA008F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 101/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 101/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS CPF Nº 013.423.924-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 101/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS CPF Nº 013.423.924-50.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70413F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 103/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 103/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSE JUSCELINO FERREIRA DA SILVA, CPF nº: 050.659.074-71**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 103/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dezmil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; JOSE JUSCELINO FERREIRA DA SILVA, CPF nº: 050.659.074-71.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6AF4835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Amon Leonardo Paulo dos Santos, portadora do RG 40201104 SSP e CPF 131.497.204-94.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Amon Leonardo Paulo dos Santos, CPF Nº 131.497.204-94.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8858928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Andressa Braga da Silva, CPF 142.722.734-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Andressa Braga da Silva, CPF Nº 142.722.734-93.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0504F4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 095/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES**, CNPJ sob nº **08.323.658/0001-46**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 095/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 524.387.594-53.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:19D61682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 116/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 116/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA**, CNPJ sob nº **07.127.369/0001-09**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 116/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$238.520,75 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$238.520,75 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; vanessa ferreira da silva, CPF Nº 048.296.524-03.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:862B2AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 086/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 086/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Associação Federativa de Capoeira de Alagoas (AFCAL), CNPJ sob nº 07.061.543/0001-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 086/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Lásaro da Silva Lopes, CPF Nº 032.802.274-88.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AB79FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 083/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 083/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; IRIS RAIZA DE ARAUJO SILVA, CNPJ sob nº 44.740.501/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 083/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; IRIS RAIZA DE ARAUJO SILVA, CPF Nº 062.557.465-69.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB2BAEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 118/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 118/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Izabella Vitória Silva Santos, CNPJ sob nº 41.954.354/0001-52.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 118/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Izabella Vitória Silva Santos, CPF Nº 110.949.644-33.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5DFC03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 111/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 111/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **JAIANE KAROLINE GUILHERME DE OLIVEIRA**, CNPJ sob nº **52.653.758/0001-22.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 111/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; JAIANE KAROLINE GUILHERME DE OLIVEIRA, CPF Nº 114.828.764-77.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D0E2DFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 094/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 094/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Jefferson Pereira Santos, CPF nº: 107.841.834-90**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 094/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000 , no valor de R$ R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Jefferson Pereira Santos, CPF nº: 107.841.834-90.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AD257A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 109/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 109/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA**, CNPJ nº **30.393.575/0001-82.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 109/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA, CPF nº: 109.391.414-93.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AEBCA74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 102/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 102/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Karla Cristiane Silva Ferreira, CPF **074.988.114-30.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 102/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Karla Cristiane Silva Ferreira, CPF nº: **074.988.114-30.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4BB366EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 117/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 117/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ROSANA DIAS DOS SANTOS, portadora do RG 2002005003452 SSP e CPF 053.873.484-11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 065/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 01.715.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; ROSANA DIAS DOS SANTOS, CPF Nº 053.873.484-11

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AEF54CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 107/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 107/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Ítallo Manoel França Silva, CPF 101.588.384-24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.
DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 107/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$20.000,00(vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Ítallo Manoel França Silva, CPF 101.588.384-24.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1D33B4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 108/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 108/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; J A CAVALCANTE CNPJ 30.067.092/0001-98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 108/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; JONHSON ALVES CAVALCANTE CPF Nº 043.909.744-40.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:067425D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 081/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 081/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Jaiane Karoline Guilherme de Oliveira CPF 114.828.764-77.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 081/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Jaiane Karoline Guilherme de Oliveira CPF Nº 114.828.764-77.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D20DB8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 096/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 096/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; João Gabriel Lúcio Santos Oliveira CPF nº: 108.685.894-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 096/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00(cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; João Gabriel Lúcio Santos Oliveira CPF Nº 108.685.894-89.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AAD5C062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 115/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 115/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Jose Robson Dules CPF 496.497.014-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00(dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; José Robson Dules CPF Nº 496.497.014-00.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B95224D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 105/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 105/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Josenilda alves de farias CPF 066.272.604-92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00(dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Josenilda alves de farias CPF Nº 066.272.604-92.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DE4382C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 114/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 114/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **Lara Maísa Sandes Araújo**, CPF 117.004.014-40**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 114/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; **Lara Maísa Sandes Araújo**, CPF nº: 117.004.014-40**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A426A004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 090/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 090/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LEANDRO ALVES DA SILVA CPF nº: 057.179.094-11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 090/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$50.000,00(cinquenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; LEANDRO ALVES DA SILVA CPF Nº 057.179.094-11.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B425B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 099/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 099/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAUJO**, CPF **013.548.624-65.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 099/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; **LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAUJO**, CPF nº: **013.548.624-65.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A389726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 110/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 110/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Marcos de Sena Pereira e Cia Ltda CNPJ 27.849.871/0001-30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 110/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Marcos de Sena Pereira CPF Nº 021.816.984-14.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED763249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 084/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 084/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Maria Gloridaiane de Oliveira Teles, CPF 049.490.934-01**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 084/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Maria Gloridaiane de Oliveira Teles, CPF nº: 049.490.934-01

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A3884AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 092/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 092/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MAYSA KAREN DA SILVA LIMA cnpj 44.357.343/0001-83.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 092/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; MAYSA KAREN DA SILVA LIMA CPF Nº 11.592.324-23.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DA69627E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 097/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 097/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; **Moises Nicomedes Damasceno Neto**, CPF **437.300.048-40.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 097/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros

Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; **Moises Nicomedes Damasceno Neto**, CPF nº: **437.300.048-40.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9288AAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 106/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 106/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Nathállya de Barros Nascimento CPF 108.761.774-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 106/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$20.000,00(vinte mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Nathállya de Barros Nascimento CPF Nº 108.761.774-02.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:099AE7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 119/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 119/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; RAFAEL GOMES DE ALMEIDA CPF 014.227.224-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 119/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; RAFAEL GOMES DE ALMEIDA, CPF nº: 014.227.224-81**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C74636EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 087/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 087/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ROSANA DIAS DOS SANTOS, cnpj nº 39.422.786/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 087/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; ROSANA DIAS DOS SANTOS CPF Nº 053.863.484.-11.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:66EAF316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 093/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 093/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; VALDENIO DA SILVA 07364600477 cnpj 39.880.219/0001-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 093/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; VALDENIO DA SILVA CPF Nº 073.646.004-77.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D3CF20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 091/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 091/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Vitor Sousa da Silva, CPF nº:803.296.085-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 091/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Vitor Sousa da Silva, CPF nº:803.296.085-68**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BEDF88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 089/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 089/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Wagno Luiz de Godez, CPF nº: 927.008.374-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 089/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Wagno Luiz de Godez, CPF nº: 927.008.374-87**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31BAE2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 026/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 026/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ALADEAON BISPO DA COSTA , cpfº 060.620.494-67.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000
no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; ALADEAON BISPO DA COSTA, CPF nº 060.620.494-67.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F733BFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 009/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Anderson Vieira Otacílio de Barros, CPF nº083.908.794-25.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Anderson Vieira Otacílio de Barros, CPF nº083.908.794-25.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E23AFC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 049/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 049/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Alex Gomes da Silva, CPF nº 576.700.484-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 049/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Alex Gomes da Silva, CPF nº 576.700.484-68.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77DA1D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 061/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 061/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS, cnpj nº 12.841.169/0001-53.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 061/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; HERBERT PEREIRA DA SILVA CPF Nº 077.260.224-77.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F997B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 022/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 022/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CARLA EMANUELE MESSIAS DE FARIAS COSTA, CPF 013.755.304-88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; CARLA EMANUELE MESSIAS DE FARIAS COSTA ,CPF Nº 013.755.304-88.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34028174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; CAROLINE ROMÃO MENDES, CPF 085.896.724-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; CAROLINE ROMÃO MENDES, CPF 085.896.724-33.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF9137C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 019/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 019/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Catarina Flaviane Nunes Tavares, CPF 065.768.574-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Catarina Flaviane Nunes Tavares, CPF 065.768.574-70.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B919C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 024/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 024/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Deoclecio Florentino da Silva,CPF 701.491.274-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Deoclecio Florentino da Silva,CPF 701.491.274-72.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE6CECC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 020/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; EDSON LUIZ CABRAL DE OMENA DAMASO05791816421, CNPJ 28.227.352/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; EDSON LUIZ CABRAL DE OMENA DAMAS CPF º 057.918.164-21

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F62FBC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 050/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 050/2024
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; Elias Fortunato de Souza CPF nº488.222.484-49.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 050/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; Elias Fortunato de Souza CPF Nº 488.222.484-49.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:30790968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 011/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 011/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; EPITÁCIO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA CPF nº 078.562.644-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL N. 2.858/2023.

DO OBJETO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023.

DO VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.1158 – Fortalecimento da Cultura Local – Lei Paulo Gustavo e Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.F., Fonte 01.716.1.000000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO CPF Nº 054.613.994-95, P/INTERVENIENTE; EPITÁCIO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 078.562.644-11.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1946A39F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024 – CPL/BSM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0905.0012.2023
A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 01/2024, para credenciamento de grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, com fundamento no caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.
Data e Local para entrega dos envelopes: dia 25 de março de 2024, as 10:00h, na sala de Comissão Permanente de Licitações/CPL, situado à Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, Cep: 57.180-000.
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital e seus anexos e encontram-se à disposição dos interessados através do sitio eletrônico www.barradesaomiguel.al.gov.br; bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: licitabarrasm@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00h.

Barra de São Miguel/AL, 29 de Fevereiro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Diretora de Licitações

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:636DCD3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 05/14 E 12/14

PORTARIA N.005/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 001/2014,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,**com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 08 meses e 22 dias, ao Sr.**JOSÉ RODRIGUES ROCHA**, CPF N.º 098.863.624-72, PIS/PASEP N° 1.071.869.880-8, da Secretaria Municipal de Agricultura,**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,**do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos integrais,**calculados com base última remuneração contributiva do servidor, na forma da lei,**com paridade**, de acordo com o art. 3°, da Emenda Constitucional N° 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c o art. 24, da Lei n° 540/2008, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 02 DE MAIO DE 2014.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº.12/2014 DE,01 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015/2014,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 05 meses e 29 dias, a Sra.**FRANCISCA MACIEL DE ALBUQUERQUE**, CPF N.º 581.777.364-34, PIS/PASEP N° 1.901.284.691-1,**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 4.559/10.950 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maioresremuneração contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso III,"b" da Constituição Federal c/c o artigo 17°, da Lei nº 604/2014, Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura de Batalha, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze.
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DEDEZEMBRO DE 2014.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1A646C62

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 07/15 E 09/15

PORTARIA N.007/2015 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 004/2015, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 09 meses e 10 dias, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF N.º 651.906.884-53, PIS/PASEP N° 1.702.583.494-5, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.755/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N. 009/2015 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2015.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 006/2015, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 13 anos e 12 dias, a Sra. **MARIA FRANCISCA DANTAS**, CPF N.º 032.324.454-89, PIS/PASEP N° 1.901.399.811-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 4.757/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética simples das 80%

maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B407C233

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 05/16, 13/16 E 20/16

PORTARIA N. 005/2016 DE, 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0095/2016,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,**com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 11 meses e 05 dias, a Sra.**CLEIDE SOARES LIMA**, CPF N.º 483.483.504-97, PIS/PASEP N° 1.706.002.052-5, da Secretaria Municipal de Educação,**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,**do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos integrais,**calculados com base última remuneração contributiva do servidor, na forma da lei,**com paridade**, de acordo com o art. 6°, da Emenda Constitucional N° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE ABRIL DE 2016.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N. 013/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 017/2016,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 14 anos e 15 dias, a Sra.**MARIA GORETE DA SILVA MOREIRA**, CPF N.º 350.848.124-72, PIS/PASEP N° 1.901.774.918-3,**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 5.125/10.950 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N. 020/2016 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 025/2016,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,**com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 01 mês e 28 dias, ao Sr.**PAULO DA ROCHA LIMA**, CPF N.º 190.389.504-97, PIS/PASEP N° 1.702.583.615-8, da Secretaria Municipal de Administração,**INSPETOR SANITÁRIO,**do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos integrais,**calculados com base última remuneração contributiva do servidor, na forma da lei,**com paridade**, de acordo com o art. 3°, da Emenda Constitucional N° 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 15, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:06D7A126

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 02/17 E 10/17

PORTARIA N. 002/2017 DE, 03 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 001/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 06 meses e 14 dias, a Sra. **MARIA CREUZA DOS SANTOS SILVA**, CPF N.º 603.921.264-00, PIS/PASEP N° 1.903.123.996-0, **GARI**, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6.764/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAÍAS GOMES BEZERRA
Secretário de Administração

PORTARIA N. 010/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 007/2017, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 07 meses e 11 dias, ao Sr. **AGNALDO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF N.º 190.604.324-87, PIS/PASEP N° 1.081.361.785-2, da Secretaria Municipal de Administração, **TÉCNICO EM CADASTRO,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base última remuneração contributiva do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 3°, da Emenda Constitucional N° 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 15, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Prefeito em Exercício

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:132C98B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO
EDITAL Nº 006/2023 LPG

SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO
EDITAL Nº 006/2023 LPG

A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2023, TORNA público o resultado preliminar do Edital nº 006/2023, Linguagens Livres, contendo as listas de classificação dos selecionados e suplentes.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	PROJETO	RESULTADO
Francisco de Assis Barbosa deAlbuquerque	59x.xxx.xxx-87	Categoria 1	O cavalo de pau na vida doVaqueiro	Selecionado
Mickaely Hamabily Alves daSilva	16x.xxx.xxx-07	Categoria 2	História e memoria da mulherguerreira Dandara dacomunidade Quilombola Cajádos Negros	Selecionado
José Paulo Amorim	11x.xxx.xxx-85	Categoria 2	Formando Cidadãos	Suplente

O PROPONENTE poderá apresentar recurso do dia 27 a 29 de fevereiro de 2024, na biblioteca do SESI, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e mail.
O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e não é permitido a juntada de documentos. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigido à
Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiaram nas análises. Em caso de dúvidas, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: cultura@batalha.al.gov.br.

Batalha/AL, 28 de fevereiro de 2024.

EMÍLIO JOSÉ LIMA DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ALESSANDRA RODRIGUES DE MELO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JUSSARA SABINO DA SILVA
Representante Sociedade Civil

JANNICE SOARES LIMA FRANÇA
Diretora Geral da Secretária de Cultura,Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:0ED002E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12070020/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Data da Homologação: 29/02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ n° 12.227.641/0001-62. Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98. Valor total: R$ 2.235.364,68 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0001.2007 – 3390390000/150001001; 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2041 – 3390390000/155300000; 06 – 0660 – 06.0660.12.362.0006.2015 – 3390390000/157100000; 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 3390390000/154000000. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:358B5794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: BARBOSA AMBIENTAL E PROJETOS.
CNPJ: 32.400.486/0001-41
Objeto: CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS.
Valor: R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
Celebração: 29-02-2024;
Prazo: 12 (dose) meses.
Signatários: RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES e JOSÉ HÉLIO BARBOSA JUNIOR.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:497D31EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IATI POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
CNPJ: 28.686.861/0001-94
Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E PROFUNDO (POÇO ARTESIANO)
Valor: ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO R$ 130,00 (cento e trinta reais) e ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Celebração: 29-02-2024;
Prazo: 90 (noventa) dias.
Signatários: **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES** e **MICHELE GOMES DA SILVA WANDERLEY.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F823977F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL

Abertura das propostas no dia 14 de março de 2024, às 09h00min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PESCADOS, ARROZ E LEITE DE COCO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXPOSTAS A INSEGURANÇA ALIMENTAR EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA

Abertura das propostas no dia 13 de março de 2024, às 09h00min

Informações: Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:EB2BACDE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **AD PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.760.811/0001-78, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Branquinha/AL, 28 de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:97A808AB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da

Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Branquinha/AL, 28 de Fevereiro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:29294D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA**, em favor das empresas: **APOGEU CENTER,** CNPJ: 02.911.193/0001-68**; M TESTA CONFECÇÃO ME,** CNPJ: 23.829.339/0001-09**; DENTAL MARIA-ME,** CNPJ: 09.222.369/0001-13**; TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ: 24.564.626/0001-99; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** CNPJ: 44.223.526/0001-06; **M B DE ARAUJO XAVIER,** CNPJ: 37.205.854/0001-14**; RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ: 43.751.565/0001-13, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 13 de Abril de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0F8F39A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SC.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 018/2023-SC**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – SEGUNDA CHAMADA**, em favor da empresa: **BAMAQ S A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ: 18.209.965/0016-30, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 17 de Julho de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:085A48DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – AL**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA,** CNPJ: 48.852.216/0001-01**; THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** CNPJ: 30.971.751/0001-16**; LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 49.464.926/0001-27**; LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME,** CNPJ: 10.849.617/0001-30**; COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA,** CNPJ: 48.371.127/0001.43**; ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ: 21.189.579/0001-52, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 11 de Julho de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:478931AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LINHA BRANCA, MOBÍLIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA-AL**, em favor das empresas: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 45.329.312/0001-81**; AB INDUSTRIA E COMERCIO,** CNPJ: 49.054.672/0001-79**; OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME,** CNPJ: 05.372.103/0001-04; **MV COMERCIO LTDA,** CNPJ: 50.438.061/0001-03; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 42.650.279/0001-07; **ELIENE MARIA DA SILVA,** CNPJ: 38.236.177/0001-64; **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE**

EIRELI, CNPJ: 04.648.801/0001-19; **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** CNPJ: 18.258.209/0001-15; **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** CNPJ: 09.560.267/0001-08; **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14; **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ: 24.564.626/0001-99; **T. V. NUNES LEÃO MEDICAL,** CNPJ: 42.117.901/0001-08; **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** CNPJ: 21.971.041/0001-03; **GM FARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 10.638.214/0001-41; **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.000.324/0001-30, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 11 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8A3BEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE BRANQUINHA-AL, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E APOIO**, em favor das empresas: **BASTOS & LEITE LTDA,** CNPJ: 11.296.408/0001-79**; IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ: 17.791.755/0001-54, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 28 de Junho de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9C85009F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.018.310723** e **Tomada de Preços nº 002/2023**, que tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia, para Construção de 3 (três) Quadras Poliesportivas descobertas no Município de Cacimbinhas/AL, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF Nº 30.530.170/0001-49),** consoante ata do certame, ficando a mesma, no prazo previsto em edital, regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93**, sob as penas da lei.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:DA5C7DC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ADESÃO-07/2022 - Processo n° 25/04-12/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2022 do Pregão Eletrônico nº 07/2022-SRP realizado pelo Município da Tanque d'Arca/AL - Fundamentação Legal: Decreto nº 21/2021 (art. 21, §7°) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 - Contratada: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46 - Objeto: aquisição de ar condicionados - Valor global: R$ 193.784,00 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais) - Vigência: até 31/12/2023.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:8B690412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0108-0002/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: ALLAN SILVA DUTRA – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
OBJETO: CONTRATAÇÃO D EEMPRESA PAA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE INFORMÁTICA;
VALOR GLOBAL R$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0108-0002/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5AD44CCE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0110-0001/2024;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;

CONTRATADA: ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 41.126.842/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS;
VALOR GLOBAL R$: 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0110-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2F1116E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 083/2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2023 em favor das licitantes: COMERCIO DEAUTO PECAS AZUL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 19.314.704/0001-67, adjudicatária dos itens: 01, 02 e 03, no valor total de R$ 4.178.538,09 (quatro milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 28 de Fevereiro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E82950EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXIV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
53.739.448 JONAS DOS SANTOS SILVA - ME	53.739.448/0001-98	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
53.964.167 JADSON BATISTA DOS SANTOS - ME	53.964.167/0001-39	PEDREIRO INDEPENDENTE TIPO D

Campo Alegre/AL, *28 de Fevereiro de 2024.*

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6368276E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/03/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:6F3530FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação de exclusiva.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/03/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:C979823B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
(Serviços de Próteses Dentárias)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 005.002.250423. MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2023. CREDENCIADO**: FABRÍCIO DA SILVA GOMES-ME**, CNPJ n.º 11.234.332/0001-57. OBJETO: Reajuste de Preços dos Serviços de Próteses Dentárias. DA REVISÃO: Os valores unitários de cada item do Contrato que era de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que totalizava R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passa para os valores unitários de cada item, de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo com vencimento para o dia 02/06/2024. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. DATA CELEBRAÇÃO: 31/01/2024. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito pela Contratante e Fabricio da Silva Gomes-Representante Legal. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 22 de fevereiro de 2024.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:88812C74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MARIA FIEL DA LUZ, nostermos da planilha do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 109.970,81.

Coité do Nóia - AL, 29 deFevereirode 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:15214084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MARIA FIEL DA LUZ, nos termos da planilha do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/02/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CA68B2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MARIA FIEL DA LUZ, nos termos da planilha do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: I) Gestão/Unidade: 0441 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; II) Programa de Trabalho: 04.0441.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA); III) Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 27/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00022/2024 - 29.02.24 - VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 109.970,81.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:901D93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro dePreços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental,Pré–Escola, Creche , EJA e AEE da Rede Municipal de Ensinode Coité do Nóia/AL. Abertura da sessão pública:09:30 horas do dia 14 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 deMarçode 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: LeiFederal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 29 defevereirode 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1CE93267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0121/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0121/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM**, Mat. 14.618, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCAIONAIS, inscrito no CPF sob nº 096.###.###-55, para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, ficando responsável pelo acompanhamento dos trâmites necessários a manutenção dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA.
Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria Nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C45D45B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0123/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0123/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS,** inscrita no CPF nº 056.###.###-90 a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B3D5CD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0122/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0122/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento, com fulcro na Lei 14.133/21:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO TI:
DANILO RIBEIRO DE MENEZES CPF ###.591.1##-##
JOSÉ WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF ###.675.2##-##

EQUIPE DE PLANEJAMENTO MERENDA:
SEGISMUNDO CERQUEIRA NETO CPF ###.911.6##-##
DÉBORAH REGINA ROCHA DOS SANTOS CPF ###.085.1##-##
ROMERSON LUCAS DO NASCIMENTO COSTA CPF ###.285.7##-##

EQUIPE DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO:
JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS CPF ###.774.8##-##
JÉSSICA BRANDÃO DE OLIVEIRA CPF ###.759.1##-##
ELAINE DE MENDONÇA CPF ###.510.0##-##

EQUIPE DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE:
ROZIVÂNIA DE SOUZA LESSA CPF ###.743.7##-##
JASIEL BELIZARIO DO NASCIMENTO CPF ###.474.6##-##
EDUARDO PAULINO MARQUES LUZ CPF ###.908.1##-##

EQUIPE DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA:
ANTENOR BRANDÃO MARTINS DE ALMEIDA CPF 084.###.###-42 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO GONÇALVES CPF ###.177.8##-##
LUCAS APOLO SANTO DE FARIAS ###.756.4##-##

EQUIPE DE PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA:
SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM CPF: ###.297.6##-##
SILVANIA DOS SANTOS VIEIRA CPF ###.752.2##-##
Art. 2º - A equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A355F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DELMIRO GOUVEIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DELMIRO GOUVEIA

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de novos/as Conselheiros/as para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia (CMMA-DG), conforme dispõe a Lei Municipal nº 817/01, de 23 de maio de 2001.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital tem por objetivo convocar a sociedade civil organizada e os/as interessados/as na temática ambiental a se candidatarem para ocupar vagas no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia (CMMA-DG), para o biênio 2024/2026.
1.2. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia (CMMA-DG) é um órgão colegiado, de caráter consultivo, de assessoramento e deliberativo no âmbito de sua competência, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de participar da formulação, execução, acompanhamento e avaliação da política municipal de meio ambiente, bem como promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

DAS VAGAS
2.1. O presente chamamento tem por objetivo o preenchimento de 14 (quatorze) vagas para conselheiros/as titulares e 14 (quatorze) vagas de seus respectivos suplentes, conforme composição estabelecida no Art. 4º da Lei Municipal nº 817 de 23 de maio de 2001.
2.2. O CMMA-DG possui constituição paritária entre membros do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, sendo sete (07) membros indicados por livre iniciativa do Poder Público e sete (07) da Sociedade Civil Organizada.
2.3. Os Membros da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em votação a ser realizada em assembleia geral, especialmente convocada para esta finalidade e após o período de inscrição/indicação dos membros por parte das instituições interessadas em compor o CMMADG.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Ser maior de 18 anos;
3.2. Residir no município de Delmiro Gouveia há pelo menos dois (02) anos;
3.3. Não ser detentor de cargo político eletivo;
3.4. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, que impeça o exercício de função pública, e não estar inadimplente com obrigações eleitorais;
3.5. Ser membro de organização civil formalmente constituída.

DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 18 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, localizada na rua Virgílio Lisboa, nº 54, bairro Novo, Delmiro Gouveia - Alagoas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. As instituições da sociedade civil organizada que realizarem sua inscrição, deverá indicar o candidato representante titular e suplente para concorrer às vagas disponíveis no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia (CMMA-DG).
5.2. As indicações devem ser formalizadas por meio de ofício, assinado pelo representante legal da instituição, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia no período de mencionado no item 4.
5.3. Para a formalização do processo seletivo, a instituição deverá apresentar os seguintes documentos em anexo ao ofício:
Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte);
CPF (Cadastro de Pessoas físicas);
Comprovante de residência no município de Delmiro Gouveia;
Os Membros da sociedade civil inscritos no processo de seleção, titulares e suplentes, serão eleitos após votação aberta na assembleia geral específica, especialmente convocada para esta finalidade.
A referida assembleia contará com a participação e votação também por parte dos membros do poder público já indicados por suas instituições dentro do prazo mencionado no item 4.

DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As instituições inscritas no edital de chamamento terão seus nomes divulgado no mural da referida secretaria no dia 29 de março de 2024, assim como no site oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e redes sociais.

DA POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS
7.1. Os candidatos serão convocados para tomar posse como conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia (CMMA-DG) após processo de eleição a ser realizado em assembleia geral específica em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia e divulgada no site da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia e redes sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia.

Delmiro Gouveia, 29 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:77AAA8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024/SEMED PSS ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 09/2024/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 2ª. Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para contratação de Assistente Social – Edital/SEMED nº 04/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
MAGNAILMA OLIVEIRA DA SILVA	5º
CLAUDICEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	6º
RIKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERRO	7º

Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, entre os dias 07 de março do corrente ano, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados, devidamente acondicionados em envelope:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);
CPF;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)
PIS/PASEP;
PROVAS DA HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO;
RESERVISTAS (HOMENS);
RG;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE ANTECIDENTES CRIMINAIS (Lei nº 14.811/2024 que altera a Lei nº 8.069/1990);
Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de fevereiro de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E74BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO EXAMINADORA PARA O EDITAL SEMED Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO E PROFESSOR ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA/AL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, A PROFESSORA LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO, DEVIDAMENTE NOMEADA CONFORME PORTARIA Nº 5/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o art. 37, V da Constituição Federal para as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira de nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;
CONSIDERANDO o art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 1.029 de 21 de outubro de 2011 que estabelece a Estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.106 de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves - matrícula nº 776, Maria Célia Rodrigues - matrícula nº 2758, Sirlandro Rodrigues de Amorim - matrícula nº 14618, Beatriz de Araujo Silva – matrícula 23749 e Valquíria da Silva Gomes – matrícula 23321, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Psicólogo(a) e Professor Psicopedagogo especialista em Psicopedagogia Clínica em turmas de Educação Básica nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Delmiro Gouveia.
Art. 2º. A presidência da presente Comissão será exercida pelo servidor Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves, enquanto a vice-presidência será exercida pelo servidor Sirlandro Rodrigues de Amorim.
Art. 3º. Em seus impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída pelo Vice-presidente Sirlandro Rodrigues de Amorim.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29D0610E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0215.034
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.
Limite de recebimento de propostas: 06 de março de 2024, até às 12 h.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:548F9723

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 008/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROC. ADM. Nº 02010004/2024. **CONTRATO Nº** 02010004-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** Sandreilson José da Silva, inscrita no CNPJ n° 32.255.767/0001-58, sediada a Rua João Paulo nº 134, Novo Horizonte, Cupira/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Titão Megga Star" destinado aos festejos carnavalescos deste Município. **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 à 08/05/2024**. VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:92AB630B

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROC. ADM. Nº 02010005/2024. **CONTRATO Nº** 02010005-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** RB Empreendimentos e Serviços, inscrita no CNPJ n° 30.473.186/0001-67, sediada a Rua Florival Amorim nº 106 B, Primavera, CEP: 45.120-000, Barra do Choça/BA. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Turma da Bregadeira" destinado aos festejos carnavalescos deste Município. **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 à 08/05/2024**. VALOR:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos

músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0062B6F8

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROC. ADM. Nº 02050009/2024. **CONTRATO Nº** 02050009-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** AD Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ n° 26.337.395/0001-06, sediada a Alameda Salvador nº 1057, Sala 2111, CEP: 41.820-790, Salvador/BA. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do cantor "Pablo" destinado ao Festival do Frio deste Município. **VIGÊNCIA:** 19/02/2024 à 19/05/2024**. VALOR:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2.068 – Festival do Frio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BD569E2C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROC. ADM. Nº 02060007/2024. **CONTRATO Nº** 02060007-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** Farias Eventos e Produções Eireli, inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, sediada Rua Joaquim Filgueira Galvão nº 9A, CEP: 53.625-740, Igarassu/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do cantor "Felipe Farra" para as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião no Distrito de Canastra. **VIGÊNCIA:** 22/02/2024 à 22/05/2024**. VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:787505DD

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROC. ADM. Nº 02060008/2024. **CONTRATO Nº** 02060008-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** DS Music Shows e Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99, sediada a Rua Amaro Lúcio, 55, Centro, CEP: 55.385-000, Lajedo/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Gatinha Manhosa" para as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião no Distrito de Canastra. **VIGÊNCIA:** 22/02/2024 à 22/05/2024**. VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:29B31D76

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 013/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PROC. ADM. Nº 02150012/2024. **CONTRATO Nº** 02150012-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** Esquina dos Artistas Eireli, inscrita no CNPJ n° 20.758.921/0001-25, sediada à Av. Roraima, 753, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Garota Sertaneja" para as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião no Distrito de Canastra. **VIGÊNCIA:** 22/02/2024 à 22/05/2024**. VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:127BDB54

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

PROC. ADM. Nº 02150013/2024. **CONTRATO Nº** 02150013-1/2024. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara**. CONTRATADA:** R V da Silva Produções, inscrita no CNPJ n° 27.328.765/0001-01, sediada à Rua Francisco Cavalcante B. de Melo, 97, Centro, CEP: 57.970-000, Novo Lino/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do cantor "Hércules Araújo" para as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião no Distrito de Canastra. **VIGÊNCIA:** 22/02/2024 à 22/05/2024**. VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F3E73133

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO APENSADO Nº 20231204.038
PROCESSO PRINCIPAL Nº 20230112.009

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 08/2023-1, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 para contração de serviços de buffet, através da empresa **46833727 JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.833.727/0001-50**, no valor global de R$ 572.246,55 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos constantes na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica, bem como o parecer Técnico da Controladoria Interna do Município de Igaci e em conformidade com a propositura do interessado solicitante.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 08/2023-1 – Processo nº **20231204.038** – Procedimento de Contratação: **Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023-1** (Processo nº 20230112.009), oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP – Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 – **Contratado(a): 46833727 JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.833.727/0001-50** – **DO OBJETO:** contração de serviços de buffet – **DO VALOR:** 572.246,55 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOS SIGNATÁRIOS**: JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – JOSÉ RONALDO MIQUEL DA SILVA – P/CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024
Processo nº 20231124.004

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **20231124.004**, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:6C145F28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoa no dia 24/11/2023, Edição 2181.
...
ANEXO I
PROPOSTA DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
Seção de Licitação e Contratos: Serviços Técnicos
ITEM 2 – Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Consultoria e execução Contábil aplicada ao setor público com ênfase em RPPS, com disponibilização de um PRÉPOSTO/TÉCNICO capacitado para atuar junto ao Instituto de Previdência Municipal de **São Francisco, SP**, em dias úteis, e horários de expediente do órgão, cumprindo até 12 horas semanais, Serviço 01/01/2024.

LEIA-SE:

ANEXO I
PROPOSTA DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
Seção de Licitação e Contratos: Serviços Técnicos
ITEM 2 – Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de Consultoria e execução Contábil aplicada ao setor público com ênfase em RPPS, com disponibilização de um PRÉPOSTO/TÉCNICO capacitado para atuar junto ao Instituto de Previdência Municipal de **Inhapí/Al**, em dias úteis, e horários de expediente do órgão, cumprindo até 12 horas semanais, Serviço 01/01/2024.

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:CF7D1EDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 02150002/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de pneus e afins para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 05 de março de 2024, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de fevereiro de 2024.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:55ECFA58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JAPARATINGA/al, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 580/2019 de 15 de maio de 2019 e, conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Japaratinga/AL.

Art. 2º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 5º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deste Município.
Art. 6º Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares e Direitos, bem como das organizações da sociedade civil, dos Comitês de Participação dos Adolescentes e demais áreas que atendam direto e indiretamente.

I – Monaísa da Costa Gusmão – Presidente do CMDCA
II - Armond Acklly – Presidente do Conselho Tutelar
III – Vandelson da Silva Sampaio – Coordenador do SIPIA
IV –Josivaldo Ataíde da Silva – Procurador Municipal
V – Ana Carolina Mendonça Correia – Mobilizadora do NUCA/Selo Unicef
VI – Maria Estela de Oliveira Xavier – CREAS
VII – Jessica Alves de Lima Andrade – CRAS
VIII – Maria Daiana Silva Barros – Guarda Municipal
IX – Natália Bandeira Vilar – Mobilizadora da Educação/Selo Unicef
X - Renata de Mendonça Gonzaga - Mobilizadora da Saúde/Selo Unicef
XI – Adriana Cristina dos Santos Barbosa - Mobilizadora da Assistência Social/Selo Unicef

XII - Agente de Saúde – Ednadja da Silva Brito
XIII – Veridiana Pereira dos Santos – Gestora da Creche
XIV – Jamerson Verissímo dos Santos - Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos
XV – Marcelo Aloisio da Silva Candido – Secretaria de Turismo

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 10º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 06 de setembro de 2023

MONAÍSA DA COSTA GUSMÃO
Presidente do CMDCA
Japaratinga/AL

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:6EED099F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa N N DA S SANTOS FONO, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço de Fonoaudiologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Junqueiro/AL com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 21 de fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4292CBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024. DISPENSA N. 001/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA N N DA S SANTOS FONO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 42.379.557/0001-25. VALOR: R$ 21.600,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.1005. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1FD612C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 3º quadrimestre de 2023

O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, referente ao 3º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 09h, do dia 05 de março de 2024, na da Câmara de Vereadores do Município de Junqueiro.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 29 de fevereiro de 2024

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:57958202

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 SRP
OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.
ABERTURA: 15 de março de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 29 de fevereiro de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:523F75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 21/2024 - IL 07 – Processo nº 20240116018 – Inexigibilidade nº 07/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor Registrado TEOFANES ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.921.730/0001-53, Objeto: Contratação de empresa especializada em shows artísticos para apresentações nas escolas que atendem a Educação Infantil, na rede de ensino do município de Limoeiro de Anadia - AL. – Valor:

R$24.157,85 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: 6 (seis) meses.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:311B7054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 SRP
OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais correlatos
ABERTURA: 13 de março de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 29 de fevereiro de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:077B0A84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo de Aditivo ao contrato nº 05.06.014/2020 – Processo nº 01.2021/002 – Procedimento de Contrato nº 05.06.014/2020 (Processo nº 05.06.014/2020) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DAO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CNPJ/MF Nº 00.703.697/0001-67)** – Objeto Contratual: serviço de locação de sistema para controle e administração escolar – Clausulas Aditivas: **1. Do Objeto; 2. Da Prorrogação; 3. Da Inalterabilidade.**

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4300E98E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024.

CONTRATO Nº 08/2024, firmado em **09 de fevereiro de 2024**, oriundo do **Processo Administrativo n° 0035/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL,** inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA LOCOMOTIVA 11 LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.124.776/0001-16**, localizado na Rua Sampaio Marques, nº 00025, Edif Delman Empresarial, Pajuçara, Maceió/AL, CEP nº 57.030-107, e-mail: izasena@gmail.com, tel (82) 3221-1058/(82) 9631-8119, representado pelo Senhor, **MARIENCIO DE ALMEIDA LEITE NETO**, inscrito no RG nº 1509874 e CPF nº 007.829.904-79.
OBJETO: Contratação da Banda "ELMINHO", representado com exclusividade pela EMPRESA LOCOMOTIVA 11 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.124.776/0001-16, para se apresentar na quarta-feira de cinzas, no povoado de Barra Grande, em Maragogi/AL, no dia 14/02/2024, a partir das 22h:00min.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA LOCOMOTIVA 11 LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.124.776/0001-16.**

Maragogi-AL, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:FCF71918

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.359/2023 (1DOC).
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
FORNECEDOR: EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 05.605.752/0001-08**, localizada na Avenida Barbosa Lima, n° 149, bairro do Recife, Recife /PE, CEP n° 50030-330, neste ato representada pelo sócio Manoel Henrique Duarte Neto, inscrito no CPF n° 062.537.764-87, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os serviços **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 161/2023, oriundo Pregão Eletrônico n° 37/2023 – Processo Licitatório n° 8639/2023.**
OBJETO: É A CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DE FORMA FÍSICA E ON-LINE, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE CHAT PARA ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 01/01/2024 E TÉRMINO EM 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: DERIVA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 8.666/1993), E DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES. DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 ART. 02, INCISO V.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICÍPIAL DE MARAGOGI-AL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 12.248.522/0001-96** E FORNECEDOR **EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.605.752/0001-08.**

Maragogi, 29 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:579ED13B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 2377/2023
Ata de Registro de Preços n° 01/2024

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.010/2023
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas

Fornecedor: A.M. TRANSPORTES LTDA, sediada à Avenida Apolônio Sales, nº 1059, 1º andar, Sala 103, Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-195, inscrita no CNPJ sob n.º 08.900.208/0001-79, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Adonias Mafra Sarmento Beserra, CPF n.º 986.443.784-49.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Maragogi/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor A.M. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.900.208/0001-79.

Maragogi-AL, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:123A4A3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA N°. 018/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6° E 7° DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2° DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL N° 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. MARIA LUCIA DA ROSA COELHO de CPF n°485.420.594-68 RG n° 3435074 SSP/PE, CTPS n° 0017923 / SERIE n° 00005 e PASEP n°. 1.702.345.817-2 sob matrícula n°. 543, lotada na Secretaria Educação, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob n°. 014/2016 do IPREV MARAGOGI, que a mesma contava na data do pedido com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 26 (vinte e seis) anos e 11 (onze) dias, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6° e 7° da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal n° 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 17 de Agosto 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5A412813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA N°: 005/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6° DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N° 376/2005.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. MARIA JOSE DA SILVA ARAÚJO, portadora de CPF n° 020.623.894-00 e PASEP n° 1.705.574.128-7 CTPS n° 021941/ SÉRIE n° 00006/AL-sob matrícula n° 066, RG n° 3303890 SSP/PE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o que consta no Processo sob n° 033/2011 do IPREV MARAGOG, contando na data do pedido com 51 (cinquenta e um) anos e meses de idade, e tempo de serviço neste município de 25 (vinte e cinco) anos e 01 mês e 02 dias de contribuição, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6° da EC 41/03 e o artigo 16 da lei municipal n° 376/2005, tendo auferido seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 01 de julho de 2011.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
Prefeito.

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:87C1C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 6186, de 05 de dezembro de 2023, instaurado pela Portaria nº 628/2023, de 05 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 06 de dezembro de 2023, prorrogada através da Portaria nº 074/2024, publicada no Diário Oficial no dia 23 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 173, caput, da Lei Municipal nº 188/95, NOTIFICA, pelo presente Edital, o servidor Luiz Henrique Peixoto Cavalcante, Administração em Turismo, matrícula nº 1640, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Maragogi – AL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para dar-lhe ciência da tramitação do PAD nº 6186, de 05 de dezembro de 2023 e fatos conexos nos quais V. S. figura na condição de acusado, tendo direito a acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo ter vista e cópia dos autos, apresentar defesa prévia, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, bem como exercer todos os direitos que lhe são garantidos por lei, conforme disciplinam os arts. 163 e 166 da Lei supra. Insta salientar que, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o andamento do processo não será obstaculizado. A Comissão encontra-se instalada na Rua Pedro de Melo, nº 46, Centro, Maragogi – Alagoas, CEP 57955- 000, podendo ser contatada através do endereço eletrônico: comissaoprocessante@maragogi.al.gov.br ou no endereço supra. A

vista dos autos pode se dar neste local, às quartas-feiras, no horário das 09h00 às 11h00.

Maragogi/AL, 28 de fevereiro de 2024.

NILSON PASSOS NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A6231A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01160055/2024.
Contrato nº:03/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ sob nº.14.525.880/0001-24.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de formação continuada para os profissionais da educação, academia educacional e outras soluções para professores e alunos no Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **José Claudio Silva dos Santos** pela **Contratada.**
Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:32E52D41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01260056/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de sacolas plásticas e Eco bag.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D736EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.004/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM,** inscrita sob o CNPJ **28.912.664/0001-46.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ R$ 1.425.380,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais**)
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gilvânia Marques Da Silva
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.006/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA,** inscrita sob o CNPJ **10.589.833/0001-93.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 193.180,00 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta reais**)
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cicero dos Santos
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F63437F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2902.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades do Municipio de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 30.636,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e seis reais).**

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MOVEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CONTRATADA
Deysiane Nayara Wanderlei Pinto – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:400ADDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2202.002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e o INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81. Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contrato para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos desta Administração Municipal. Valor global R$ R$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal De Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Rudimar Barbosa dos Reis
Instituto Negócios Públicos Do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Publica - INP – LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimônio – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E146220A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2902.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, visando atender as necessidades do Municipio de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 76.056,91 (Setenta e seis mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).**
Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CONTRATADA
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A21C3AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02050041/2024 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Capacete Antimotim e Antitumulto

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:17CED4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02290043/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A7CBB7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 010.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.281.616/0001-80.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos.
Valor Total: R$ 5.215.910,00 (cinco milhões, duzentos e quinze mil e novecentos e dez reais)
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7B202D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0202.002/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0202.002/2022
Partes: PMMD e **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.998.169/0001-86.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - CONTRATADA
Francisco Carlos de Couto Silva

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:18631B20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

O setor de licitações e contratos torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MARIBONDO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. outras informações encontram-se presentes no portal BNC: https://bnccompras.com e através do email: licitacao@maribondo.al.gov.br
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/02/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/03/2024 07:59
INÍCIO DISPUTA: 06/03/2024 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.002,00

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:B68A35A7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. AO CONTRATO N° 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001.170122/2022

OBJETO: Acréscimo de Prazo para melhor adequação do objeto do Contrato originário.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI com CNPJ: 32.452.840/0001-81.

Do prazo: O presente termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo inicialmente contratado, passando a vigência final do contrato inicial para 16 de maio de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Zeferino Santos Construções EIRELI
(JULIENE MARIA ZEFERINO DOS SANTOS)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:57972C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
(Serviços de Próteses Dentárias)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 010.008.211123/2023. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2023. CREDENCIADO**:** AUGUSTO FERREIRA DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 35.413.928/0001-82. OBJETO: Reajuste de Preços dos Serviços de Próteses Dentárias. DA REVISÃO: Os valores unitários de cada item do Contrato que era de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que totalizava R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passa para os valores unitários de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para cada item, totalizando o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo com vencimento para o dia 28/12/2024. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. DATA CELEBRAÇÃO: 06/02/2024. SIGNATÁRIOS: ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA- Prefeito pela Contratante e Augusto Ferreira de Lima Neto- Representante Legal pela Contratada.

Mar Vermelho, 06 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E6EF3E29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.88, alínea "a" do inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande; e

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos na estrutura administrativa desta municipalidade, sendo esse realizado conforme Edital 001/2019 publicado em 21 de outubro de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042 de 08 de julho de 2020 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no dia 15 de julho de 2019 e no mural da prefeitura, que homologou o supra concurso;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo Nº 0700072-14.2021.8.02.0022, a publicação em 27 de Fevereiro de 2021 (https://www.matagrande.al.gov.br/noticia/1516/Comunicado-Classificados-no-Concurso-Publico-do-Edital-n-001-2019) facultando a apresentação dos exames médicos constantes no anexo II do Edital de Convocação 001/2021;

CONSIDERANDO o Edital de nº 003/2022 de Prorrogação de Validade do Concurso Público Municipal de Mata Grande – AL para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO as vagas a serem preenchidas segundo a ordem de classificação, validade do concurso e em conformidade com as necessidades da prefeitura de Mata Grande, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente no dia 05 de março de 2024, na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, no horário das 08:00 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo II**, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. A não apresentação no prazo estabelecido de todos os itens exigidos no Anexo II, eliminará do concurso público o (a) candidato (a) convocado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a convocação do próximo aprovado, seguindo a ordem de classificação.

1.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Mata Grande-AL, poderá solicitar outros documentos complementares.

1.3. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

1.5. Após cumprimento de todos os requisitos constante no Anexo II, será entregue ao convocado um **ENCAMINHAMENTO** para posterior marcação da Inspeção Médica Oficial Admissional.

1.6. O não comparecimento no dia 05 (cinco) de março de 2024, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mata Grande-AL convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

2. Os candidatos que cumpriram com o todas as exigências do item "01" deste edital, deverão comparecer no dia 12 (doze) de março de 2024, de 7:00h até às 15h para a realização da Inspeção Médica Oficial Admissional que acontecerá na Unidade Mista Joaquim Paulo Vieira Malta (Unidade Hospitalar), localizado na Rua Itacy Brandão, Centro, neste município, sob pena de renúncia tácita caso o classificado convocado não compareça e, consequentemente, perda do direito à posse ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. O município de Mata Grande-AL designará um médico especialista responsável para atestar se os candidatos preenchem os requisitos exigidos no Edital nº 001/2019 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos concomitantemente com o esse edital.

2.2. Os convocados deverão entrar em contato através do telefone: (82) 98219-5284 (também é whatssap), para agendamento da inspeção médica admissional, obedecendo aos dias e horários citados no item 02 (dois), enviando uma imagem (foto) do supra **ENCAMINHAMENTO** via whatssap. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o aludido encaminhamento original.

2.3. Os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem constar no laudo médico informações do convocado como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.

2.4. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Concomitantemente ao período de publicação deste edital, à entrega de documentação e a inspeção médica oficial, será publicado as nomeações dos convocados constantes no ANEXO I no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA.

3.1. Os convocados dispostos neste edital deverão comparecer no dia 13 de março de 2024 a partir das 8h00 na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, para o recebimento de sua Portaria de Nomeação em cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público.

3.2. Aos candidatos aprovados nas vagas de Agente Comunitário de Saúde, os mesmos deverão preencher os requisitos para o exercício das atividades laborais dispostas no Edital nº 001/2019 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, bem como as exigências contidas nesse.

3.3. Aos candidatos nomeados, cumprido os requisitos dos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital, esses terão 21 (vinte e um) de março de 2024 para tomar posse do cargo de provimento efetivo, do contrário, o supra ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, considerando que a vigência do certame do concurso findará em 21 de março de 2024.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, no site oficial da Prefeitura de Mata Grande (http://www.matagrande.al.gov.br/) e divulgado em outros canais oficiais desta entidade pública, atendendo ao principio da publicidade.

4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.**

4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 28 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADO

CARGO DE NIVEL SUPERIOR
Prefeitura de Mata Grande(AL)

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
QNT - INSC. - NOME - CLASS - GERAL
1887971 IZAURA GOMES CORREIA 5º 24

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1.2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
2.Cédula de identidade;
3.CPF - Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
4.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia integral) ou CTPS digital, deste que conste todos os dados cadastrais, bem como, os registros de contrato de trabalho (caso haja);
5.Comprovante do número de Identificação Social — NIS (PIS, PASEP, NIT), caso possua;
6.Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição
7.Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
8.Certidão de Nascimento, se solteiro(a);
9.Certidão de Casamento, se casado(a);
10.Registro Civil dos filhos dependentes se houver;
11.Carteira Nacional de Habilitação (conforme categorias exigidas no Edital para o cargo concorrido).
12.Para o cargo de MOTORISTA, CERTIDÃO NEGATIDA da CNH, onde o condutor não pode ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
13.Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14.Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia autenticada em cartório) devidamente registrado nos parâmetros legais, bem como se aplicando para títulos (quando se aplicar para o cargo de professor);
15.Identidade profissional/registro no conselho de classe para o exercício da função (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão) devidamente acompanhada de
Certidão de situação de regularidade, conforme cargo.
16.Comprovante de Residência atual
17.Para os convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: Comprovante de Residência dos últimos 12 (doze) meses, podendo ser faturas mensais ou ser impresso através do site: https://al.equatorialenergia.com.br
18.Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Banco do Nordeste do Brasil (se já possuir conta), não será aceita conta conjunta;
19.Certidão Negativa de crimes eleitorais
20.Certidão Negativa do Cartório de Crime Estadual; em andamento ou com trànsito em julgado, emitida por Fórum ou Tribunal de Justiça do Estado em que tenha residido nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data de publicaçfio do Edital n° 001/2019. de 21 de outubro de 2019.
21.Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
22.Certidão de Nada Consta da Justiça Federal
23.Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
24.Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - Declaração nos moldes do ANEXO "III" devidamente assinada por duas testemunhas (considerando as exceções previstas no CPC e demais legislações aplicáveis) com reconhecimento de firrna em cartório notarial, declarando que desde a data da publicação do edital n° 001/2019 reside na área de abrangência da circunscrição geográfica onde concorreu para a vaga e se classificou para atuar, conforme disposto no referido edital e em conformidade com seu ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS PARA OS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE.
25.Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere iinpediinento legal, e sobre o recebiinento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
26.Declaração da Escala de trabalho em papel timbrado da instituição pública (dias, turnos e horários de cada dia com horário de entrada e saída) para detentores de outro vínculo público (quando se aplicar) (Anexo V).
27.Declaração de não ter sofrido, no exercício de fiinção pública, penalidade incompatível com investidura no cargo de opção no Concurso (Anexo VI).
28.Declaração de que não é aposentado por invalidez (Anexo VII).
29.Declaração de Bens e Valores que constituem patriinônio do convocado. (Anexo VIII)

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:DF485FE0

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÂO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL ADMISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.88, alínea "a" do inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas; e
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública.

1. No Anexo I, ONDE SE LÊ:

3.1. Os convocados dispostos neste edital deverão comparecer no dia 29 de fevereiro de 2024 a partir das 8h00 na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, para o recebimento de sua Portaria de Nomeação em cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público.

LEIA-SE:

3.1. Os convocados dispostos neste edital deverão comparecer no dia 05 de março de 2024 a partir das 8h00 na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Mata Grande situada na Travessa Pedro Vieira nº 15, centro, neste município, para o recebimento de sua Portaria de Nomeação em cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 27 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:E27377CD

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da Procuradoria Jurídica do município e das demais peças que compõem os autos do Processo Administrativo nº 20240105.001, APROVA E AUTORIZA o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação (INEX nº 001/2024), com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de capacitação dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação. Contrato: IDESNE – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, Valor previsto: O valor total da contratação é de R$ 1.567.840,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). DATA: 01/02/2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA –
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Partes Município de Mata Grande/AL e a empresa IDESNE – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36. OBJETO: contratação de prestação de serviços de capacitação dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação. O VALOR de R$ R$ 1.567.840,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Mata Grande/AL, 01/02/2024.

ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr Edjane Alves da Silva /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:69633F37

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024, no dia 14/03/2024 às 08:00hrs, objetivando o Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna mortuária, preparação básica do corpo, tanatopraxia necropsiado (quando necessário) e translado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mata Grande/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, no dia 14/03/2024 às 10:00hrs, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis tipo, Peixe, arroz e leite de coco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência, Social do Município de Mata Grande/AL, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Projeto Termo de Referência e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:32B981EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no município de Matriz de Camaragibe/AL, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Matriz de Camaragibe, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamenta a matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único: O setor de licitações e contratos, na qualidade de órgão centralizador dos processos licitatórios, deverá observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 3º Cabe ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, com a supervisão do responsável pelo setor de licitações e contratos, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo, quando houver, a minuta padrão pertinente ao objeto, aprovada pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador Orgânico;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria-Geral do Município ou da Procuradoria Orgânica de Licitações e Contratos, conforme o caso;

VI – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

IX - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

X - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor do certame;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima para fins de julgamento de recurso, quando não houver juízo de retratação, e adjudicação;

XVII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade máxima para fins de homologação; e

XVIII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

XIX - receber e examinar a documentação e proceder ao credenciamento dos interessados no chamamento público, quando for o caso;

XX - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

§ 2º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 3º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 4º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 3º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso.

§ 5º Na hipótese do §3º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 4º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 4º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, com a supervisão do responsável pelo setor de licitações e contratos, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 5º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes ou em comissão da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 3º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 3º;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, comissionados empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 6º.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 8º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, devendo-se observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Dos gestores e dos fiscais dos contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo órgão gerenciador ou pelo órgão contratante ou interveniente para

exercerem as funções estabelecidas nos arts. 13 e 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - o responsável pelo setor de licitações e contratos verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual ou por portaria específica, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o art. 10, a Administração municipal poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização de contrato - a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 13. Constituem atividades a serem exercidas pelo responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o

contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;

XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;

XVII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 14. Constituem atividades a serem exercidas pelo agente público com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima especificadas:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade máxima para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao responsável pelo setor de contratos para que este providencie a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 15. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção IV
Da autoridade máxima

Art. 16. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito e os Secretários Municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente.

Art. 17. Caberá ao responsável pelo setor de licitações e contratos ou à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela formalização da demanda, conforme o caso:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão

§1º É da competência da autoridade superior:

I- autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

II - decidir recurso hierárquico;

III - adjudicar o objeto da licitação;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços, conjuntamente com o secretários e/ou autoridade semelhante; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico

Art. 18. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria-Geral do Município ou pelo respectivo Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral do Município ou Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá estabelecer a dispensa de emissão de parecer, caso não haja dúvida suscitada sobre tal contratação, nos casos em que exista Parecer Referencial, desde que o agente responsável pela contratação ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

§ 3º Considera-se Parecer Referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 4º O Parecer Referencial é cabível quando se observar, dentre outros casos a serem previstos em regulamento, que a atividade jurídica exercida está restrita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

§ 5º A fase externa do certame e a assinatura do termo de contrato não se submeterão ao controle de legalidade da Procuradoria-Geral do Município ou do Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver, sem prejuízo do disposto no *caput*.

Art. 20. Não será ainda objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos seguintes:

I - contratações diretas por dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações diretas por inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

IV - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos do art. 19 deste Decreto;

V - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

VI - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da segregação de funções

Art. 21. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Das vedações

Art. 22. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9ª da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 23. O setor responsável pelas licitações e contratos, com apoio dos órgãos, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com base em informações subsidiadas de cada secretaria ou unidade contratante, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete à ao setor de licitações e contratos coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 24. O Plano de Contratações Anual, caso adotado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da definição da modalidade licitatória ou sua dispensa em razão do valor

Art. 25. Compete ao setor de licitações e contratos do órgão ou entidade demandante, através de sua organização interna, auxiliar nos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:(Redação dada pelaIN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade

contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II docaputserão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 6º Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 7º Para os efeitos do § 3º deste artigo, são consideradas unidades gestoras no âmbito do município de Matriz de Camaragibe:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria de Administração;

§ 8º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da fase preparatória da licitação e contratação direta

Art. 26. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante;

II - comprovação de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme o caso;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados, numerados e rubricados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

Art. 27. O estudo técnico preliminar – ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados por servidor da unidade requisitante com o auxílio dos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, e aprovados pelo autoridade competente.

Art. 28. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, o setor responsável pelas licitações e contratos poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações, quando for o caso.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, ao agente público a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção IV
Da formalização da demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratação Anual do órgão ou entidade contratante; e

IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Matriz de Camaragibe ou no órgão ou

entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI – de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria pelo setor responsável de licitações e contratos ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 33. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se o responsável pelo setor de licitações e contratos entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção VI
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. Nos casos em que se fizerem necessários, a critério do responsável pelo setor de licitações e contratos, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados por servidor da unidade requisitante.

Art. 36. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, observado o disposto no art. 39, e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 37. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 38. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Art. 39. O responsável pelo setor de licitações e contratos deverá acompanhar a elaboração do mapa de riscos e a matriz de riscos nas contratações de obras e serviços cujo valor estimado superar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderão ser elaborados mapa de riscos e matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º O responsável pelo setor de licitações e contratos, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos.

Seção VII
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 40. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 41. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - caracterização do objeto como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de pregão;

III - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - caracterização ou não do objeto como bem de consumo de luxo, nos termos dos arts. 45 e 46 deste Decreto; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 42. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 41, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 43. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, XIII, XIV, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVI e XXVIII do *caput* do art. 41.

Art. 44. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a

homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção VIII
Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

Art. 45. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo setor de licitações e contratos definir o enquadramento dos bens como sendo de luxo ou não.

Art. 46. Para efeito deste ato considera-se:

I - bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço, danificável ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II – bem de qualidade comum: aquele que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Prefeitura, de acordo com características usuais no mercado;

III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º Não se consideram de luxo os bens quando:

I - a qualificação ou indicação “luxo”, “superior” ou equivalente for feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de marketing ou for usual de mercado;

II - embora possam ser enquadrados como de luxo, forem adquiridos por preço equivalente ou inferior a bens similares aos bens enquadrados na categoria bem de consumo comum; e

III - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.

§ 2º A aquisição de bens de consumo nos casos descritos no § 1º deste artigo deverá ser devidamente justificada.

Seção IX
Da pesquisa de preços

Art. 47. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a estes.

Art. 48. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 49. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O índice de atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Alagoas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - as propostas formais deverão possuir o seguinte conteúdo mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;

V - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação contidas no art. 48, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

VI – deverá ser registrada, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 50. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 49, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 49, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 51. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 49.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 45, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 52. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 53. Os orçamentos elaborados pelas secretarias são de responsabilidade jurídica do agente que executou a pesquisa de preços.

Art. 54. É dever do agente público designado pela unidade requisitante para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de que trata este Decreto, certificar nos autos do processo que a mencionada pesquisa fora realizada de acordo com as regras específicas, constantes nos arts. 47 a 55 deste Decreto.

Seção X
Da previsão dos recursos orçamentários

Art. 55. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 56. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 57. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 58. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Art. 59. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 60. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 61. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 62. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 63. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 65. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado ou solicitá-la ao Setor de Compras:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços, ressalvada a atribuição desta função pela autoridade máxima a setor específico relacionado à gestão de contratos;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar no sítio eletrônico oficial os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 66. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade máxima;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 63 deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 67. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante ofício circular, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção V
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 68. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado setor responsável pelas licitações e contratos e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 69. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do *caput* deste artigo.

Subseção VI
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 70. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 68 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 71. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º A prorrogação prevista no *caput* deste artigo poderá ocorrer desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 2º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§ 6º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Subseção VII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 72. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 73. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 74. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 75. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII
Alteração de marca pelo fornecedor

Art. 76. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada, sendo de qualidade igual ou superior, cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços

ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Subseção IX
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 77. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 78. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 79. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 80. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 81. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 82. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 83. A Procuradoria-Geral do Município ou a Procuradoria Orgânica de Licitações e contratos e a Controladoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 84. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 85. O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União em relação aos temas não tratados neste decreto e naquilo em que não conflitar com as suas disposições, observado o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matriz de Camaragibe/AL, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7D814754

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE: Adjudicar o Pregão Eletrônico 01/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA / ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM CUSTO REFERENCIAL DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI E COMPOSIÇÕES PRÓPRIOS NAS EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CISTERNAS, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL.**
Tendo sido adjudicado o objeto da licitação a empresa, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº12.070.635/0001-44, uma vez que a mesma atendeu aos requisitos do Edital do Pregão Eletrônico 01/2024, encaminho os presentes autos para análise e homologação do certame, conforme determina a legislação em vigor.

Messias, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:81D29391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024 (**BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS COM CUSTO REFERENCIAL DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO**

CIVIL SINAPI E COMPOSIÇÕES PRÓPRIOS NAS EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, CISTERNAS, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, em favor da empresa:**CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI,**inscrita no CNPJ sob nº**12.070.635/0001-44**, uma vez que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:DE4C534F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2024

PROCESSO N.º 20231128016AVFG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE FRESCO IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA AS FAMÍLIAS DE BAIXA VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: J.C.L DE MATOS LTDA

CNPJ: 19.329.367/0001-81

Lote 01: Valor total R$ 107.644,00

Valor Global Total: R$ 107.644,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 02: Valor total R$ 43.868,00

Valor Global Total: R$ 43.868,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 151.512,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e doze reais).

Olho D'Água das flores/AL, 28 fevereiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9429D89D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ Nº 18.432.917/0001-20.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:41C61C6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 20230808025, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 23/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto das Atas de Registro de Preços as licitantes: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.043.834/0001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, CEP 99.704-168, Erechim-RS, neste ato, representada pelo Sr. Iuri Renan Bergamin, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1082838168– SJS/II RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 012.562.530-81, que apresentou os menores preços para os itens: 62, 104 e 231, perfazendo o valor global R$18.130,00 (Dezoito Mil e Cento e Trinta Reais); AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.866.974/0001-16, com sede na av. Dr. Calado Borba, s/n - galpão 01, Santo Antônio, Galpão, CEP 55.293-970, Garanhuns-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) Renata Faustino Vasconcelos Pinheiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 51.34-940– SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 022.636.094-66, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 3, 4, 8, 10, 15, 16, 17, 22, 31, 33, 39, 41, 44, 47, 49, 50, 51, 55, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 73, 75, 77, 81, 84, 86, 87, 89, 92, 94, 95, 96, 98, 102, 107, 109, 110, 112, 115, 116, 117, 119, 121, 123, 202, 208, 210, 214, 218, 225, 237, 238, 239, 249, 250, 259, 268, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 294, 312, 319, 320, 322, 326, 337, 338, 341, 342, 347, 353, 354, 355, 356, 382, perfazendo o valor global R$1.970.792,00 (Um Milhão e Novecentos e Setenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais); ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.320/0001-32, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, CEP 83.321-020, PINHAIS-PR, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Patricia Bach, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 7.749.742-0 – SSP-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 031.309.619-84, que apresentou os menores preços para os itens; 400, 401 e 408 perfazendo o valor global R$12.945,00 (Doze Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais); CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.868.172/0001-40, com sede na Av. Doutor Belmino Correia Nº 2147, Bairro Novo do Carmelo, loja 06 loja 08 loja 10,CEP 54.762-303, CAMARAGIBE-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Eliane Castro Pereira, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2.819.917 – SDS - PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 354.582.164-15, que apresentou os menores preços para os itens; 2, 5, 6, 9, 12, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 66, 69, 70,71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 88, 90, 91, 93, 97, 99, 100, 103, 106, 108,

111, 113, 114, 120, 122, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 134,139, 140, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 207, 209, 213, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 232, 235, 240, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 262, 263, 265, 267, 270, 271, 274, 288, 289, 292, 293, 309, 310, 315, 317, 318, 321, 323, 327, 340, 346, 349, 351, 352, 358, 359, 360, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 383, 384, 385 perfazendo o valor global R$1.705.593,40 (Um Milhão e Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, CHAPECÓ-SC, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Vilson Szymanski, portador

(a) da Cédula de identidade RG nº 1021870736 – SSP - SC, inscrito(a) no CPF sob n.º 162.522.250-53, que apresentou os menores preços para o item: 82, perfazendo o valor global R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.780.761/0001-64, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55, B - Lote, centro, CEP 57.735-792, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Joannes Paulus Pinheiro Gouveia, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 4962205 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 034.079.724-07, que apresentou os menores preços para o item: 20, 21, 46, 101, 118, 217, 266, 272, 275, 295, 296, 297, 299, 300, 302, 303, 304, 306, 313, 314, 325, 328, 329, 330, 331, 343, 345, 348, 350, 361, perfazendo o valor global R$774.224,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe 955 Sala 01, bela vista, centro, CEP 99.704-080, ERECHIM-RS, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Cassiano Rodrigo Chmiel, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 6068402632 – SSP /RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 948.635.630-00, que apresentou os menores preços para o item: 27 e 137, perfazendo o valor global R$31.380,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais); GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 40.368.186/0001-50, com sede na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, - Gp 4m2a, Ponte dos Carvalhos, CEP 54.580-875, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Gilter Manoel Sampaio, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 747500037– SSP /BA, inscrito(a) no CPF sob n.º 960.177.835-72, que apresentou os menores preços para o item: 432 e 433, perfazendo o valor global R$34.075,50 (Trinta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do Encanamento, 480, Casa Amarela,CEP 52.060-210, RECIFE-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Teresa Duarte de Santana, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1.248.105– SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 126.992.684-53, que apresentou os menores preços para o item: 419, 420, 422, 424, 426, 427, 428, 429, 434, 435, 437, perfazendo o valor global R$152.586,06 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos); HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88, com sede na R Senador Paulo Guerra, N° 215, Centro, CEP 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Maria do Carmo de Lima e Silva, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1373258 – SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 195.027.884-00, que apresentou os menores preços para o item: 7, 13, 105, 124, 128, 133, 136, 138, 142, 146, 148, 150, 152, 153, 154, 164, 180, 181, 189, 190, 236, 269, 301, 324, 339, 388, 412, 413, perfazendo o valor global R$215.302,80 (Duzentos e Quinze Mil e Trezentos e Dois Reais e Oitenta Centavos); L C F BARROS DROGARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.144.358/0001-70, com sede na Rua Major Cícero de Góis Monteiro, 139 SALA 01, Centro, CEP 57.600-050, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Lucas Cavalcante Farias de Barros, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2001004111316– SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 058.013.854-28, que apresentou os menores preços para o item: 160, perfazendo o valor global R$5.580,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais); MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 69.950.913/0001-75, com sede na Rua Melo Peixoto N324, Santo Antonio, CEP 55.293-190, GARANHUNS-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Lucas Henrique de Melo Silva, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 7887221– SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 109.587.084-01, que apresentou os menores preços para o item: 19, 131, 186, 187, 308, 381, 386, 390, 391, 392, 399, 407, 410, 417, 421, 436, perfazendo o valor global R$78.213,55 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); MUNDIAL EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.521.989/0001-30, com sede na Rua Zacarias de Azevedo

341, Centro, CEP 57.020-470, MACEIÓ-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Luan de Melo Novais Santos, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 31571271 – SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 060.622.324-07, que apresentou os menores preços para o item: 261, 264, 283, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 307, 311, 332, 333, 334, 335, 344, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 423, 431, perfazendo o valor global R$318.161,20 (Trezentos e Dezoito Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, N° 454, Centro, CEP 85.933-000, OURO VERDE DO OESTE-PR, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). João Paulo Lenhardt, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 84235636 – SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 066.158.319-88, que apresentou os menores preços para o item: 158, 163, 192, 203, 204, 206, 229, 233, 234, perfazendo o valor global R$35.006,00 (Trinta e Cinco Mil e Seis Reais); PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.043/0001-52, com sede na Rua Joao Domingos Sobrinho, Manoela Valadares, CEP 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Maria do Carmo de Lima E Silva, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1373258 – SSP-PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 195.027.884-00, que apresentou os menores preços para o item: 241 e 357, perfazendo o valor global R$60.360,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta Reais); TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 396, CEP 57.301-130, ARAPIRACA-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Givaldo Vieira de Santana, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 817941– SSP-SE, inscrito(a) no CPF sob n.º 336.939.275-53, que apresentou os menores preços para o item: 11, 242, 260, 298, 305, 316, 336, 402, 406, 409, 411, 414, 415, perfazendo o valor global R$578.874,40 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos); TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48, com sede na Machado de Assis, 1355, Sala 02, CEP 99.704- 066, ERECHIM-RS, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Lourdes Rover, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 1057396762 – SSP-RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 670.130.820-15, que apresentou os menores preços para o item: 177, 178 e 223, perfazendo o valor global R$11.340,40 (Onde Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), e ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.170/0001-23, com sede na Av. Waldir felizola de Moraes, 1211, CEP 16.015-295, ARAÇATUBA-SP, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). Fabio Coser Silva, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 19947472-2– SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob n.º 137.762.848-54, que apresentou os menores preços para o item: 246 e 247, perfazendo o valor global R$24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Ouro Branco/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B37EE344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 003/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 003/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência em todo o Município afetado por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme Portaria MDR nº260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALESTINA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o município de Palestina-AL está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que o município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola e toda zona rural, havendo a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas na zona rural do município;

CONSIDERANDO que a população carente deste município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água potável;

CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontram-se sem água potável para consumo humano, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas na zona rural do município;

CONSIDERANDO que se impõe ao Município adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de profunda gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região em estiagem, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do município de Palestina-AL., registradas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0 (CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRE).**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a este cenário atual.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao cenário atual e a realização de ações junto as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa cifil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicas ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratadas com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Palestina - AL, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto n° 003/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B1611339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02220022/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em show para a tradicional festa do Vaqueiro do Povoado Caraibeiras dos Teodósios no dia 03 de março de 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **G10 PROMOÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.532/0001-38, o evento ocorrerá no dia 03 de março de 2024, com apresentação do Ademir e Banda, tendo com duração de aproximadamente 02h30min, no valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
Assinatura: 29/02/2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:53DBDB03

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2024

INEXIGIBILIDADE 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02220015/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em show para a tradicional festa do Vaqueiro do Povoado Caraibeiras dos Teodósios no dia 03 de março de 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **PAULO CESAR NUNES RODRIGUES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.811.438/0001-43, o evento ocorrerá no dia 03 de março de 2024, com apresentação da Banda Paulinho e Nininho, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinatura: 29/02/2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DC3BE30F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 346.640,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais):
RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 38.275.819/0001-34, com os lotes: 3, 4, 6, 7 no valor total de R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).
UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 46.542.729/0001-90, com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 28.779.013/0001-20, com os lotes: 5 no valor total de R$ 19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:41112067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CHAMADA PUBLICA

AVISO PARA REALIZAÇÃO DA **CHAMADA PUBLICA 01/2024**
Processo administrativo: 0804-0010/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, no Prédio da Secretaria de Tributos, 1º andar Pilar/AL, no dia **22 de março de 2024, às 09:00**, (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO L. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:492A34F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações.

Objetos: AQUISIÇÃO PARA TESTE RÁPIDO PARA O ANTIGENO (AG) DA COVID-19 E PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DA TUBERCULOSE (TB), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: compras.saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras, situado na Av. Arthur Ramos, S/N, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Em frente a Clínica A2 Dentista).

Pilar,29 de fevereiro de 2024

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:CED76068

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA a Sra. **AVANYLA FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 077.359.174-74, do cargo em comissão de **SUP-1 – SUPERINTENDENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:15C579E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **ERALDO GOMES PEREIRA,** inscrito no CPF nº 912.224.944-34, do cargo em comissão de **COE - 1 - COORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:299613DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **MARINALDO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 067.476.744-64, do cargo em comissão de **COE - 1 - COORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:098BEE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **AVANYLA FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 077.359.174-74, para o cargo em comissão de **COE -1- COORDENADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:D9A723E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ERALDO GOMES PEREIRA,** inscrito no CPF nº 912.224.944-34, para o cargo em comissão de **GTR -3- GERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:86DCCEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MARINALDO SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 067.476.744-64, para o cargo em comissão de **GTR -3- GERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:CA814E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **GISELIANE MEDEIROS LIMA,** inscrito no CPF nº 097.701.444-44, para o cargo em comissão de **GTR -3- GERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A8FF8848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JAILSON NUNES BARBOSA,** inscrito no CPF nº 051.275.524-85, para o cargo em comissão de **COE -1- COORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:70190B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CLISSIA ALMEIDA GUEDES SOARES,** inscrito no CPF nº 025.924.854-14, para o cargo em comissão de **GTR -3- GERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:26B472BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MÉRCIA MICHELLY MENEZES AVILA DE SÁ,** inscrito no CPF nº 033.781.264-00, para o cargo em comissão de **GTR -3- GERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:B91B2977

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Linha Branca) – Data/Horário: 14 de março de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C46F4ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para contratação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Poço das Trincheiras.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

GABRIEL LIMA MARTINS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:FB0F4B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de pneus e correlatos**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação,

informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:187A2513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de materiais de informática**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:D6617A3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2024. Pregão Eletrônico 004/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: empresa J A LINS inscrita no CNPJ sob nº 13.074.634/0001-30. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS** destinados à frota de veículos do município de Porto Calvo/AL. Valor unitário registrado com desconto R$ 5,92 na tabela ANP (lote 02). Data da assinatura: 29/02/2024. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 29 de fevereiro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:87CF3B46

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2024. Pregão Eletrônico 004/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: empresa POSTO FERREIRA E JACINTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.190.671/0001-84. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS** destinados à frota de veículos do município de Porto Calvo/AL. Valor unitário registrado com desconto R$ 5,52 na tabela ANP (lote 01). Data da assinatura: 29/02/2024. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 29 de fevereiro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:49D5BE37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ACERTIZA LT LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 02050003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Major Cícero de Góes Monteiro, n° 44, Bairro Centro, CEP: 57750-000, neste Município, neste ato representado pela **Secretária Márcia Núbia da Silva Lima**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757.653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **ACERTIZA LT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.032/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Silva, Nº 30, Centro, Viçosa/AL, Telefone: (82) 99618-0343 e com o seguinte endereço eletrônico: acertizalt@gmail.com, representada pela sua ADMINISTRADORA, Sra. **MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 034.937.614-06.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR, RESPEITANDO O LIMITE DE ATÉ 25% ao Contrato nº 57/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Formação Continuada para os professores da educação infantil e do ensino fundamental I e II (anos iniciais e anos finais), diretores, coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógica e profissionais que encontram-se nos espaços escolares da rede municipal de ensino e realização de avaliação diagnóstica e formativa dos alunos e serviço de avaliação diagnóstica e formativa interna dos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no art. 65, I, "b", e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO VALOR: Por força deste Termo Aditivo o Contrato que tinha o valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), passa a ter o valor total de R$ 458.840,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMATICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
IDADE ORCAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:57379BED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 06.942.421/0001-18. OBJETO: 2º Termo Aditivo de 25% ao Contrato n° 085/2022 oriundo da ata de registro de preços n° 009/2022 – 001 do pregão eletrônico n° 009/2022. Dá-se ao termo aditivo o valor total de R$ 3.776.205,00 (três milhões setecentos e setenta e seis mil duzentos e cinco reais), sendo acrescido o valor de R$ 755.241,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais). CELEBRAÇÃO: 29/02/2024. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 29 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6219B012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 702/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 702, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O salário base dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de **Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Desenhista, Digitador, Fiscal de Tributos, Gari, Margarida, Mensageiro, Motorista, Recepcionista, Servente, Serviçal, Telefonista, Topógrafo e Vigilante** no Município de Santa Luzia do Norte, fica reajustado, de forma gradativa, da seguinte forma:
I - Janeiro de 2024: **30% (trinta por cento) do salário base;**
II - Janeiro de 2025: **30% (trinta por cento) do salário base;**
III - Janeiro de 2026: **20% (trinta por cento) do salário base;**
Parágrafo Único. O reajuste estabelecido neste artigo, não se aplica aos servidores das Secretarias Municipais que possuam Plano de Cargos e Carreiras.
Art. 2º. Os servidores aposentados nos cargos elencados no art. 1º, e as pensões decorrentes destes cargos, que não tenham direito à paridade, receberão reajuste no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus proventos de aposentadoria, já no ano de 2024, nos termos desta lei.
Parágrafo Único. Nos anos subsequentes, os proventos serão reajustados de acordo com a inflação.
Art. 3º. Os servidores aposentados, cujos cargos não estejam ocupados por servidores do quadro de pessoal permanente deste Município, e as pensões decorrentes destes cargos, ainda que tenham direito à paridade, farão jus ao reajuste no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus proventos de aposentadoria, já no ano de 2024, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. Nos anos subsequentes, os proventos serão reajustados de acordo com a inflação.
Art. 4º. Os reajustes estabelecidos nesta lei, serão implementados, a cada ano, nos termos dos incisos do art. 1º, sob a condição da existência de orçamento para tal finalidade, sem o qual não poderão ser implementados.
Art. 5º. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não gere aumento de despesa.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano de 2024, conforme prevê o art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 28 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:642C8044

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 703/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 703, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ODONTÓLOGO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O salário base dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Odontólogo no Município de Santa Luzia do Norte fica reajustado, de forma gradativa, até atingir o patamar de 3 (três) salários mínimos, acrescendo-se ao salário base atual, um salário mínimo por ano, da seguinte forma:
I - Janeiro 2024: **1 (um) salário mínimo;** e
II - Janeiro de 2025: **1 (um) salário mínimo;**
Art. 2º. Qualquer gratificação concedida aos servidores descritos no art. 1º, serão reduzidas à medida que forem sendo implementados os reajustes estabelecidos nos incisos do artigo anterior, de forma inversamente proporcional ao aumento.
Art. 3º. Os reajustes estabelecidos nesta lei, serão implementados, a cada ano, nos termos dos incisos do art. 1º, sob a condição da existência de orçamento para tal finalidade, sem o qual não poderão ser implementados.
Art. 4º. Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não gere aumento de despesa.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano de 2024, conforme prevê o art. 1º, revogando-se as disposições em contrário, notadamente da Lei Municipal nº 398/2003.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 28 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:003686BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 01/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de intervenção de qualificação viária no perímetro urbano de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 20 de MARÇO de 2024 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FC101071

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº016/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº016/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MAURYCLEIA BARROS BARBOSA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar**,** a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/07/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido 70ª ASSEMBLÉIA PLENÁRIA ESTADUAL de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de Fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº016/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:529E569F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº017/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº017/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALDINEA RIBEIRO DOS SANTOS PAES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo

de Conselheiro Tutelar**,** a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/07/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido 70ª ASSEMBLÉIA PLENÁRIA ESTADUAL de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de Fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº017/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B8D615AA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº018/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº018/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar**,** a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/07/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido 70ª ASSEMBLÉIA PLENÁRIA ESTADUAL de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de Fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº018/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:604A8E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº019/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº019/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS ALVES SANTOS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar**,** a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/07/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido 70ª ASSEMBLÉIA PLENÁRIA ESTADUAL de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de Fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº019/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:679A0865

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº015/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº015/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES JUNIOR**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Assistência Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar**,** a quantia de 1/2(meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/07/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido 70ª ASSEMBLÉIA PLENÁRIA ESTADUAL de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares de Alagoas-FEACECTAL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de Fevereiro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº015/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:ED485004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N°002.008.190224
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: CLAYTON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 011.186.484-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona o a Vigilância Sanitária.
A vigência do 3º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0007, Secretaria de Saúde.
Programa de Trabalho: 04.301.0007-6003 Ações e serviços públicos de saúde – Atenção primaria/custeio
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED0C815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N°002.008.190224
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: José Shimenes de Oliveira Pereira, inscrito no CPF sob n.º 054.814.714-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona o Serviço Móvel de Urgência – SAMU.
A vigência do 3º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0007, Secretaria de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0007.6012 Manutenção do teto de média e alta complexidade ambulatorial - mac Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:98FDAF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N°003.008.190224
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: VICTÓRIA MARIA DE MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 096.222.194-54, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona o PSF XIV.
A vigência do 3º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (Um mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0007, Secretaria de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6003 Ações e serviços públicos de saúde – Atenção primaria/custeio
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A1D1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N°003.008.190224
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: WANESSA FELICIA FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 058.147.524-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona a sede do programe de Endemias.
A vigência do 3º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (Um mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0007, Secretaria de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6003 Ações e serviços públicos de saúde – Atenção primaria/custeio
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:323D223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N°003.008.190224
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
CONTRATADA: WANESSA FELICIA FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 058.147.524-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato, referente a Locação de imóvel, onde funciona a sede do programe de Endemias.
A vigência do 3º Termo aditivo será de 12(Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (Um mil e trezentos reais).
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: 0007, Secretaria de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6003 Ações e serviços públicos de saúde – Atenção primaria/custeio
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE050599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa alfa comercial de Gases ltda, especializada no Fornecimento e recarga de gás Medicinal, no CNPJ sob nº 21.097.535/0001-00, situada com sede na cidade de LOT ESTHER SOARES TORRES, S/N Quadra G, Lote 11, CEP: 57.240-000 São Miguel dos Campos, no valor de R$ R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), fundamentada no art. 75, § II, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02, unidade Orçamentaria; 0007 SECRETARIA DE SAUDE. Atividade:10.302.0007.6012. MANUTENÇÃO DO TETO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - mac. FONTE DE RECURSO- 1.500.1002 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de consumo.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8C02A89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 004/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, TORNA PÚBLICO, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado de habilitação de TP 005/2023 da decisão publicada em 20 de Fevereiro de 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI | No 2240, concomitante em 19 de fevereiro de 2024, 2 - Ano I - No 354, Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal De São Luis do Quitunde, que Inabilitou (a)s empresa(s): VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, WT CONSTRUÇÕES LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA e CFL CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, estão Inabilitadas por descumprirem os requisitos do edital de acordo com a publicação do Julgamento de Habilitação no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos. Nesse passo, CONVOCA a(s) empresa(s) HABILITADA(S), bem como os demais interessados, para ABERTURA DE PROPOSTA da Tomada de Preço nº 004/2023 – **OBRA DE ENGENHARIA - REFORMA DA PRAÇA EDUARDO GAMA JUNIOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE,** para **Abertura dia 05/03/2024 às 08hs:15min**, na Sala de Reunião do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, ponto de referência, próximo a Pousada Manacá, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006. INFORMAÇÕES: no endereço acima citado ou pelo email: cplslq@gmail.com.
Remeto os autos para publicação no Diário Oficial do Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município, bem como nos meios e canais oficiais do órgão https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia
https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial
https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licita%C3%A7%C3%B5es

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:AB82C0FB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 002-12/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002- 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: ALOÍSIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452, inscrita no CNPJ sob o nº 30.550.634/0001-89;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - BERG GONZAGA no dia 25/12/2023, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2023.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DO VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E2BDF916

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 001-12/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002-
12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: L. A NASCIMENTO PRODUÇOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.358-0001-56;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - TRIO DA HUANNA no dia 31/12/2023, em
Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2023.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-
se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DO VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 –
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção
das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de
Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5411FD51

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 002-11/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002- 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME,, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - HENRY FREITAS no dia 25/12/2023, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2023.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 h e 40 min. (uma hora e quarenta minutos) por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A04E3F55

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 001-11/2023-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002- 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: ESHOW.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.324/0001-07;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - RAFINHA O BIG LOVE no dia 31/12/2023, em
Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar- se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:06F1A399

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto Municipal de n° 06.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **LÁSARO FELIX RIBEIRO**, CPF: 039.625.154-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** Municipal de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2° Nomear o servidor efetivo **CLEBSON FERREIRA DE LIMA**, CPF: 095.350.904-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Municipal de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 3º Nomear os servidores **CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA CPF: 032.198.064-65;** e **JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 115.093.284-83;** para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo Municipal.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A22E80A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, solicita as empresas fornecedoras de materiais para confecção de ovos de páscoa para enviar cotações com o objetivo de compor o Processo nº 02210004/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais de ovos de páscoa. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 06/03/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2ACCA3CE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, solicita as empresas de prestação de serviços de exames de ultrassonografia para enviar cotações com o objetivo de compor o Processo Administrativo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 07/03/2024.
Senador Rui Palmeira – AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A6CFBE4A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 01/2023. Processo: 12060003/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reconstrução da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, localizada na cidade de Senador Rui Palmeira – AL. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços apresentado na Concorrência nº 01/2023. Empresa Vencedora: Unicon Construções Ltda, inscrita no cnpj sob o nº 04.287.461/0001-48 com o valor de R$ 3.913.778,81 (três milhões, novecentos e treze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Senador Rui Palmeira – AL, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9BABB706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONSTRUTORA FERNANDES - CC02/2023

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Recorrente: **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 002/2023 (Proc. Administrativo nº 12120003/2023), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITAR CONSTRUTORA FERNANDES LTDA pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 08/09/2023.

Após analisar a documentação apresentada pela Empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06**, referente a oposição quanto a sua desclassificação na parte de qualificação técnica, na fase de habilitação do certame licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, que tem como objeto **OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS TUBULARES) EM DIVERSOS POVOADOS DE TAQUARANA/AL,** verificamos que:

Em síntese, é o relatório.

II. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Após analisar a documentação apresentada pela Empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 39.547.343/0001-06**, referente a oposição quanto a sua desclassificação na parte de qualificação técnica, na fase de habilitação do certame licitatório CONCORRÊNCIA nº 002/2023, que tem como objeto **OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS TUBULARES) EM DIVERSOS POVOADOS DE TAQUARANA/AL,** verificamos que:

Capacidade Técnico-Operacional, hoje é regulamentado através do CAO (Certidão de Acervo Operacional), cuja sua implantação veio pela Resolução CONFEA 1137/23, que estabelece sobre o assunto o seguinte critério:

"Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades."

Dessa forma, todo acervo técnico para ser considerado OPERACIONAL, precisa ser de obra ou serviço prestado pelo PROFISSIONAL enquanto vinculado à PESSOA JURÍDICA objeto e não "absorvendo" ou "herdando" acervos intempestivos a qualquer modo.

Quanto a dispensa desta exigência, como a própria Empresa cita:

"Ainda de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade."

Entendemos que, mesmo sendo uma obra de pouca complexidade, é uma opção dispensar ou não, fica a critério do Contratante, o simples fato de optarmos por exigir o acervo de capacidade técnico-operacional, não torna o edital viciado, nem comprova que houve irregularidades neste quesito.

Com relação ao princípio da isonomia, o mesmo foi aplicado, pois as empresas que atenderam as exigências do edital foram classificadas, e as que não atenderam, não podem ser equiparadas como iguais.
Desta forma, indeferimos o pedido, mantendo a decisão por **DESCLASSIFICAR** a Empresa Construtora Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06, para este certame licitatório.

Conclusão
Desta forma, conforme justificado acima, somos FAVORÁVEIS a manutenção da decisão anterior, assim mantendo o Parecer Técnico inicial, a julgamos como **DESCLASSIFICADA**, pois a mesma não comprovou possuir qualificação técnica-operacional para executar este objeto.

III. JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06**, se mostraram **improcedentes**, concluindo então esta Comissão pela **INABILITAÇÃO** da empresa.

Taquarana/AL, em 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Ratifico a Decisão da Douta Comissão Permanente de Licitação, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.547.343/0001-06**, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
Prefeito do Município de Taquarana

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:67815E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N° 002/2023

Conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taquarana, informamos que a abertura de propostas referente ao procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 002/2023, cujo objeto se trata de OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS TUBULARES) EM DIVERSOS POVOADOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, ocorrerá no dia 05 de março de 2024, às 10h00. Local: Comissão Permanente de Contratos – Praça Padre Cícero, 79 – Centro – Taquarana-AL.
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratos.

Taquarana/AL, 29 de fevereiro de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:1DD29448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26, com sede na Praça Padre Cicero,79 – Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 01/03/2024 a 21/03/2024,** das 8h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Contratos no endereço acima mencionado. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na CPC ou no sítio eletrônico: http://transparencia.taquarana.al.gov.br/.

Taquarana, 29 de fevereiro de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:7880B15E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODETAQ, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Taquarana, Alagoas, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, no exercício das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, assim como pelo art. 69, inciso IV, Lei Municipal nº 202, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e pelo art. 12 da Lei Municipal nº 784, 07 de dezembro de 2023, **DECRETA**:
Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODETAQ, órgão colegiado que tem por função auxiliar a política municipal de desenvolvimento e opinar quando da concessão dos incentivos previstos na Lei Municipal nº 784, 07 de dezembro de 2023, composto por 14 (quatorze) membros, sendo 7(sete) titulares e 7 (sete) suplentes será integrado da seguinte forma:
I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: as vagas serão preenchidas por **José Alex Tenório da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 540.243.314-34, portador do RG nº 882.455 - SSP/AL, na condição de membro titular, e por **Allan Rodrigo Nunes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 073. 843.404-38, portador do RG nº 30383102- SSP/AL, na condição de membro suplente.
II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: as vagas serão preenchidas por **Vivianne Albuquerque Pereira Cavalcante**, inscrita no CPF sob o nº 042.086.125-41, portadora do RG nº 3.402.535-9 - SSP/AL, na condição de membro titular, e por **Roberta Karinne Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº 084. 633.184-52, portadora do RG nº 32301553- SSP/AL, na condição de membro suplente.
III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: as vagas serão preenchidas por **Bruno José Ferreira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 073.843.414-00, portador do RG nº 2.106.902- SSP/AL, na condição de membro titular, e por **Aldair Santos da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 119.521.324-79, portador do RG nº 379545512 - SSP/AL, na condição de membro suplente.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: as vagas serão preenchidas por **Sandro dos Santos França**, inscrito no CPF sob o nº 027.246.064-85, portador do RG nº 1.598.570- SSP/AL, na condição de membro titular, e por **José Carlos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 055.078.644-97, portador do RG nº 1775819 - SSP/AL, na condição de membro suplente.
V – Representante da Sociedade Civil: as vagas serão preenchidas por **André Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 113.185.154-40, portador do RG nº 3636851-2 SESP/AL, na condição de membro titular, e por **Renata Kelly Costa Santos**, inscrita no CPF sob o nº

056.084.594-40, portadora do RG nº 2.106.930- SSP/AL, na condição de membro suplente.
VI – Representante do Poder Legislativo: as vagas serão preenchidas por **Maria Jozelma da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 040.335.204-57, portadora do RG nº 1941951 SESP/AL, na condição de membro titular; e por **Auzeni Teixeira Araújo Santos**, inscrita no CPF sob o nº 700.287.294-04, portadora do RG nº 1129590 SSP/AL, na condição de membro suplente.
VII - Representante do Comércio e Indústria de Taquarana: as vagas serão preenchidas por **José Rodolfo da Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 094.106.524-30, portador do RG nº 35958391 SEDS/AL, na condição de membro titular; e por **Mário Douglas Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 093.055.574-06, portador do RG nº 36811823 SSP/AL, na condição de membro suplente. Os membros titular e suplente serão escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto não for criada uma entidade que os represente. Após a criação, a indicação será feita pela entidade de classe representativa de comerciantes e industriais do Município, com anuência do Poder Executivo.
Art. 2º Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODETAQ, com atribuições designadas na Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 2023, o conselheiro **José Alex Tenório da Costa**.
Parágrafo único. Ato do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODETAQ designará, dentre os seus membros titulares, o Secretário do Conselho.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana/AL, 12 de dezembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C0E1E867

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01160001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Juninho Love na festa de carnaval "carnaval da nossa gente" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **33.428.354 ROSELI DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 33.428.354/0001-90, com sede na Rua Eutiquio Gama, s/n, Centro, CEP: 57690-000, , Atalaia/AL, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2298EA48

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 09/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA 33.428.354 ROSELI DA SILVA PEREIRA
CNPJ Nº 33.428.354/0001-90
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda JUNINHO LOVE na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ROSELI DA SILVA PEREIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:84390FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01180001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Madson Melo na festa de carnaval "carnaval da nossa gente" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **MADSON FERREiRA DE MELO 13274850446**, inscrita no **CNPJ Nº 35.981.143/0001-06**, com sede na Rua Antônio Bruno de Oliveira, n° 87, Centro, CEP: 57640-000, , Taquarana/AL, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:41E5662D

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 10/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446
CNPJ Nº 35.981.143/0001-06
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda MADSON MELO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MADSON FERREIRA DE MELO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:766CD67F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01220006/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Chicana na festa de carnaval "carnaval da nossa gente" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ Nº 09.490.195/0001-70, situada a Caminho A XXI Feira X, Lote 1 – Conj Feira X , n° 01, Muchila, CEP: 44.006-132, Feira de Santana/BA, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1EE92192

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 11/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 09.490.195/0001-70
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda CHICANA na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GALVANE FREITAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:CD2B96E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01160009/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show do artista Palhaço Mixuruca na festa de carnaval "carnaval da nossa gente" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **TEÓFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ Nº 09.490.195/0001-70**, com sede na Rua Estudante Paavo Evans de Azevedo Franca, n° 210, Verdes Campos, CEP: 57.303-070, Arapiraca/AL., com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7FAA9C78

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 12/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR
CNPJ Nº 19.921.730/0001-53
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show do artista PALHAÇO MIXURUCA na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / TEÓFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D9BC8A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01150002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Bathida Black na festa de carnaval "carnaval da nossa gente" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ Nº 11.333.693-50**, com sede na Pc Dr. José Lobo Ferreira, n° 210, Centro, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9BAA8429

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 13/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.333.693/0001-50
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda BATHIDA BLACK na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GERALDO GUSMÃO BABOSA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B699D4F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01160012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Nukomando na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 21.489.002/0001-66**, com sede na Travessa João Pessoa, S/N, Centro, CEP: 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:314DD704

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 14/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA NUKOMANDO PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.489.002/0001-66
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda NUKOMANDO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MILTON LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:DA3718CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01160010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda DEUSES DO SWING na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484** (NOME FANTASIA: BANDA DEUSES DO SWING), inscrita no **CNPJ Nº 35.725.425/0001-42**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 38, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57.082-105, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 07 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:3AABC070

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 15/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA WERICK CIPRIANO DA SILVA 10924048484
CNPJ Nº 35.725.425/0001-42
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda DEUSES DO SWING na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / WERICK CIPRIANO DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2D1E5243

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 01290022/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda Brincar Com Você na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **E D B EUFRASIO CULTURA.AL**, inscrita no **CNPJ Nº 42.620.158/0001-04**, com sede na Rua Zacarias de Azevedo, nº 399, Sala 512, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-470, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FD368B59

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 16/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA E D B EUFRASIO CULTURA.AL
CNPJ Nº 42.620.158/0001-04
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda BRINCAR COM VOCÊ na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato:09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:40FE88B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02060010/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda POLENTINHA DO ARROCHA na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa L O GUSMAO, inscrita no CNPJ Nº 47.305.662/0001-33, com sede na R. Inocêncio Oliveira, nº 464, Centro, Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:046E300D

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 17/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA L O GUSMAO
CNPJ Nº 47.305.662/0001-33
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda POLENTINHA DO ARROCHA na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUDSON OLIVEIRA GUSMÃO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4E8B1FCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02060017/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda ISRAEL PERUANO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.976.258/0001-87, com sede na R. Franscisco Segundo da Costa, nº 127, Sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-650, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:97DFF1EC

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 18/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ Nº 33.976.258/0001-87
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda ISRAEL PERUANO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 01:20h.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / REINALDO DE LIMA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C2982B60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02070012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista/banda ALEXANDRE CORDATTO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464, inscrita no CNPJ Nº 32.659.109/0001-21, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 57, Centro, Taquarana/AL, CEP: 57640-000, com base na Lei Federal n° Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 09 de fevereiro de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2F12A40E

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 19/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464
CNPJ Nº 32.659.109/0001-21
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista/banda ALEXANDRE CORDATTO na festa de carnaval "CARNAVAL DA NOSSA GENTE" no Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00h.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 09/02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:035AF1C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Constitui e Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins do Convênio de Cooperação Técnica Celebrado com o Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica- IBSP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto do Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica-IBSP, os servidores públicos, a seguir relacionados:
PRESIDENTE:
Maria Cristina Costa Silva, inscrita no CPF/MF nº 077282734-69, Mat. 304304885.
MEMBROS:
Heily Maria Clemente Ferreira, inscrita no CPF/MF nº 046.162.914-38, Mat. 304304879;
Jessica Yonah Palmeira Santos De Souza, inscrita no CPF/MF nº 013.244.274-42, Mat. 304305933.
Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar o cumprimento da parceria celebrada com o Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica;
II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar e atestar a prestação de contas dos valores pagos a referida Instituição;
V – Expedir notificações extrajudiciais e encaminhamentos aos órgãos jurídicos e de controle, para abertura de processo administrativo punitivo quando for o caso;
VI – Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeada poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
Art. 4º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designados deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação do convênio de cooperação técnica quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3F3086B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DO PE 072/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 56/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: FM DOS SANTOS PIMENTEL-ME, inscrito no CNPJ 27.366.505/0001-20.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 567.171,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 25/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / FM DOS SANTOS PIMENTEL-ME/Contratada/ Fernando Minervo Dos Santos Pimentel /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP: inscrito no CNPJ 27.366.505/0001-20.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 612.771,25 (seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 26/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP / Contratada/ Adelmo Raffael Ribeiro/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA: inscrito no CNPJ 50.785.036/0001-04.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 310.198,50 (trezentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 23/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA / Contratada/ Flávia Farias da Silva /Representante legal.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrito no CNPJ:48.852.216/0001-01.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 268.180,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta reais);
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF,

EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 26/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA / Contratada/ Marcos Antônio Santos Martins /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 28.779.013/0001-20.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 221.456,80 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 26/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP / Contratada/ Davi Guimarães Martin/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrito no CNPJ: 52.725.788/0001-05.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 26/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA / Contratada/ Bruno Santa Rosa /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ:27.329.793/0001-43.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 48.385,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 23/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA / Contratada/ Karlla Grazielle Bernardo Torres /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: H S DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 50.564.964/0001-30.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 867.317,50 (oitocentos e sessenta e sete, trezentos e dezessete e cinquenta centavos),).
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 28/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / H S DISTRIBUIDORA LTDA / Contratada/ Heverton Dos Santos Silva /Representante legal.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2024
Processo nº11070001/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023
Fornecedor Registrado: R F DA SILVA- EPP, inscrito no CNPJ: 31.522.859/0001-94.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 45.490,80 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos);
Objeto: registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (PNAEC, PNAEP, PNAEF, EJA E AEE), com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP.
Data de assinatura: 28/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal De Educação / Iolanda Katia De Almeida Tenório. / R F DA SILVA- EPP / Contratada/ Robson Fernandes da Silva/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D911EA14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024
Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público dos profissionais descritos na tabela abaixo, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

NOME	MATRÍ CULA	CPF	DATA DE ADMISSÃO	FUNÇÃO
AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	23853	057.028.624-73	11/08/2023	ENFERMEIRO
ANA CATARINA SA D ALMEIDA LINS	23791	097.587.224-92	03/08/2023	ENFERMEIRO
ANA CLARA SOUZA SANTOS	23851	060.015.074-73	11/08/2023	ENFERMEIRO
ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA	23788	073.196.084-05	02/08/2023	ENFERMEIRO
BRUNA DA SILVA MOTA	23910	087.298.185-16	18/09/2023	ENFERMEIRO
CLERIS VIRGULINO DUARTE	23858	025.674.345-26	15/08/2023	ENFERMEIRO
DENIVAL TINA DE OLIVEIRA	23872	050.365.604-69	16/08/2023	ENFERMEIRO
DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA	23911	057.458.334-32	18/09/2023	ENFERMEIRO
EDCARLOS BERTULINO DOS SANTOS	23921	034.815.534-47	13/10/2023	ENFERMEIRO
ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	23913	121.537.724-00	18/09/2023	ENFERMEIRO
GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	23922	018.976.665-43	13/10/2023	ENFERMEIRO
GLEYSA NUNES VASCONCELOS	23797	776.665.775-91	03/08/2023	ENFERMEIRO
JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ	23832	289.341.718-39	09/08/2023	ENFERMEIRO
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	23789	118.288.004-57	02/08/2023	ENFERMEIRO
JULIA MARIA CORREIA SANDES	23798	071.634.804-74	03/08/2023	ENFERMEIRO
LAIS VIDAL BARBOZA	23796	063.240.424-80	03/08/2023	ENFERMEIRO
LEIDIANA SILVA DE LIMA	23860	055.731.284-18	15/08/2023	ENFERMEIRO
LUCIA ARCANJO LIMA DE ARAUJO	23779	727.917.054-49	02/08/2023	ENFERMEIRO
LUANDA GOMES MACHADO	23889	050.499.494-83	17/08/2023	ENFERMEIRO
MARCELA JULIANA SILVA MELO	23833	116.149.304-22	09/08/2023	ENFERMEIRO
MARIA ALIRIA LIMA SANTOS	23864	125.507.174-57	15/08/2023	ENFERMEIRO
MARIA EULALIA VIEIRA DA SILVA	23782	741.426.154-91	02/08/2023	ENFERMEIRO
MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	23795	084.021.904-05	03/08/2023	ENFERMEIRO
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	23854	121.656.664-06	11/08/2023	ENFERMEIRO
MONICA MARINHO MARTINS	23785	039.901.014-98	02/08/2023	ENFERMEIRO
NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	23794	060.674.664-14	03/08/2023	ENFERMEIRO
PATRICIA DO AMARAL BRANDAO	23790	716.020.704-15	02/08/2023	ENFERMEIRO
PAMELA RAYANE PEREIRA DA SILVA	23793	119.928.504-88	03/08/2023	ENFERMEIRO
PAULA CAROLINE VARJÃO RIOS	23902	076.928.694-13	14/09/2023	ENFERMEIRO
RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	23783	084.795.354-82	02/08/2023	ENFERMEIRO
SANDRA DA SILVA ARAUJO	23857	030.883.934-05	15/08/2023	ENFERMEIRO
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	23840	650.044.425-68	09/08/2023	ENFERMEIRO
TAISA SANTANA BARRETO	23879	295.071.748-93	16/08/2023	ENFERMEIRO
THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES	23803	111.597.984-19	04/08/2023	ENFERMEIRO
THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	23884	042.274.434-40	16/08/2023	ENFERMEIRO
VAGNA CARLA LIMA	23842	064.266.654-79	09/08/2023	ENFERMEIRO
WANDERSON DE ASSIS SANTOS	23780	083.247.214-01	02/08/2023	ENFERMEIRO
WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	23792	080.975.554-84	03/08/2023	ENFERMEIRO
ADENIA MOREIRA DOS SANTOS	23845	102.366.644-84	10/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALINE MARIA SOUZA	23812	064.739.914-84	07/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALINE DOS SANTOS	23822	114.815.074-94	08/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANNA RAFAELLA DA SILVA	23805	014.254.064-16	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARLA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	23878	083.335.824-35	16/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CIMERE CRISTINA SILVA	23821	063.441.344-96	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIANE DE SÁ	23814	081.229.134-40	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CRISTINA VALERIA PRAXEDES	23887	842.350.394-15	17/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELA SIMIAS ARAGAO	23786	070.303.664-50	02/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	23824	150.501.414-00	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	23787	069.434.554-78	02/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA	23823	050.147.824-85	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GLEICE PEREIRA OLIVEIRA	23839	041.754.544-46	09/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GREICE KELLE BALBINO FREIRE	23802	052.424.744-75	04/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	23843	058.742.914-31	09/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JACIANA LUIZA DOS ANJOS	23781	054.234.334-79	02/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	23820	056.787.844-98	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JANETE GOMES QUEIROZ	23847	563.890.004-72	10/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JENNIFER BOTOLO DA SILVA	23811	115.429.844-24	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JESSICA DA SILVA SANTOS	23826	104.670.494-08	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOSE ANDERSON GOMES OLIVEIRA	23865	131.163.834-21	15/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KAREANNE GOMES NOIA	23807	117.437.014-97	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	23816	057.981.484-08	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEANDRO GOMES DA SILVA	23883	088.663.964-60	16/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LETICIA MOREIRA BATALHA	23877	703.374.184-70	16/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUANA PORFIRIO GOMES	23819	117.363.394-43	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	23801	046.793.644-75	04/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	23831	038.454.054-65	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	23869	110.425.054-38	15/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCRECIA GONCALVES VIEIRA	23825	044.172.534-12	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	23874	038.887.524-00	16/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	23799	040.332.244-83	03/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	23813	066.689.534-17	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	23800	093.327.644-33	03/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	23827	077.348.354-30	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA	23809	093.327.634-61	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARIA LISIANE SOARES LIMA	23784	022.084.124-19	02/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	23810	108.105.384-40	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LUCIANA DE ANDRADE GOMES DA SILVA	23829	110.315.944-50	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA VERONICA ARAGAO	23818	494.118.614-15	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MAYRA DANIELE DE ARAUJO	23888	099.232.574-95	17/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	23863	117.417.984-85	15/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
POLIANA MOREIRA COSTA	23890	394.587.388-65	17/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	23848	066.446.674-57	10/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	23835	070.132.184-99	09/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SUELI GOMES DA SILVA	23806	058.200.004-12	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TANIA LUCIA DOS SANTOS	23881	384.285.634-20	16/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	23817	060.112.674-24	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VALTA MARIA GUILHERME	23815	420.261.804-15	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VANESSA VIEIRA DA SILVA	23870	036.921.274-64	15/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIVIANE MATOS LIMA	23908	976.679.275-53	18/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	23843	058.742.914-31	09/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
WANDERLEY BIE DA SILVA	23830	118.820.474-27	08/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	23808	040.377.294-07	07/08/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO	23867	042.230.284-80	15/08/2023	ODONTÓLOGO
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	23849	132.923.774-98	11/08/2023	ODONTÓLOGO
CECILYA APARECIDA SILVA CAMPOS	23866	053.833.474-61	15/08/2023	ODONTÓLOGO
DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA	23837	099.354.564-55	09/08/2023	ODONTÓLOGO
EWILLA JACQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	23856	044.541.394-82	15/08/2023	ODONTÓLOGO
EDVANIA DE OLIVEIRA	23846	021.995.734-78	10/08/2023	ODONTÓLOGO
EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	23844	034.229.984-03	10/08/2023	ODONTÓLOGO
GABRIELE SANTANA COSTA BARROS	23850	048.199.335-58	11/08/2023	ODONTÓLOGO
JOAO GOMES SILVEIRA JUNIOR	23836	095.557.514-12	09/08/2023	ODONTÓLOGO
JOSE MILTON LISBOA JUNIOR	23907	049.321.464-00	18/09/2023	ODONTÓLOGO
LAIS MORGANNA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE	23862	111.970.034-52	15/08/2023	ODONTÓLOGO
LILIANE SANTANA ARAUJO OLIVEIRA	23868	045.921.594-97	15/08/2023	ODONTÓLOGO
NOELIA URIAS DE BARROS	23841	164.014.174-04	09/08/2023	ODONTÓLOGO
PATRICIA MIGUEL DIAS	23834	063.972.664-00	09/08/2023	ODONTÓLOGO
SOLANGE RAMOS LIMA	23861	670.769.045-00	15/08/2023	ODONTÓLOGO
VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	23912	114.708.174-38	18/09/2023	ODONTÓLOGO
WILMARA ALVES DE ALMEIDA	23852	073.187.524-99	11/08/2023	ODONTÓLOGO
MARIA CICERA DA SILVA	23894	081.100.354-00	18/08/2023	TECNICO EM SAUDE BUCAL
EDINALDA DOS SANTOS MARTINS	23875	018.156.295-25	16/08/2023	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES	23876	067.027.414-30	16/08/2023	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
MARIA ERIKA MOREIRA	23895	098.601.984-46	18/08/2023	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
QUELE CATIUCE SANTOS LIMA	23893	092.699.894-37	18/08/2023	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
RUTH ACENAITE BEZERRA DE SOUZA PEREIRA	23897	012.752.584-09	18/08/2023	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

*REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5AC33EB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2024

FEVEREIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21 X**	**22X**	**23X**	**24**
25	**26X**	**27X**	**28X**	**29X**		
07 DIAS E 28 HORAS LETIVAS						
MARÇO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1X	**2**
3	**4X**	**5X**	**6X**	**7X**	**8X**	**9**
10	**11X**	**12 X**	**13 X**	**14X**	**15X**	**16**
17	**18X**	**19 X**	**20 X**	**21X**	**22X**	**23**
24	**25X**	**26 X**	**27 X**	**28**	**29**	**30**
31						
19 DIAS E 76 HORAS LETIVAS						
ABRIL						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1 X	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6**
7	**8 X**	**9 X**	**10 X**	**11X**	**12X**	**13**
14	**15X**	**16 X**	**17 X**	**18X**	**19X**	**20**
21	**22X**	**23 X**	**24 X**	**25X**	**26X**	**27**
28	**29X**	**30 X**				
22 DIAS E 88 HORAS LETIVAS						
MAIO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1	**2 X**	**3 X**	**4**
5	**6 X**	**7 X**	**8 X**	**9 X**	**10X**	**11 X**
12	**13X**	**14 X**	**15 X**	**16X**	**17X**	**18**
19	**20X**	**21 X**	**22 X**	**23X**	**24X**	**25**
26	**27X**	**28 X**	**29 X**	**30**	**31**	

21 DIAS E 84 HORAS LETIVAS						
JUNHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7 X**	**8**
9	**10X**	**11 X**	**12 X**	**13X**	**14X**	**15**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
30						
10 DIAS E 40 HORAS LETIVAS						

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:14CCCCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2024

JULHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6**
7	**8 X**	**9 X**	**10X**	**11 X**	**12X**	**13**
14	**15X**	**16X**	**17X**	**18 X**	**19X**	**20**
21	**22X**	**23**	**24X**	**25 X**	**26X**	**27**
28	**29X**	**30X**	**31X**			
21 DIAS 84 HORAS LETIVAS						
AGOSTO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1 X	**2 X**	**3**
4	**5 X**	**6 X**	**7 X**	**8 X**	**9 X**	**10X**
11	**12X**	**13X**	**14X**	**15 X**	**16X**	**17**
18	**19X**	**20X**	**21X**	**22 X**	**23X**	**24**
25	**26X**	**27X**	**28X**	**29 X**	**30X**	**31**
23 DIAS E 92 HORAS LETIVAS						
SETEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7**
8	**9 X**	**10X**	**11X**	**12 X**	**13X**	**14**
15	**16**	**17X**	**18X**	**19 X**	**20X**	**21**
22	**23X**	**24X**	**25X**	**26 X**	**27X**	**28**
29	**30X**					
20 DIAS E 80 HORAS LETIVAS						
OUTUBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1 X	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5**
6	**7 X**	**8 X**	**9 X**	**10 X**	**11X**	**12**
13	**14X**	**15**	**16X**	**17 X**	**18X**	**19**
20	**21X**	**22X**	**23X**	**24 X**	**25X**	**26**
27	**28**	**29X**	**30X**	**31 X**		
21 DIAS E 84 HORAS LETIVAS						
NOVEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1 X	**2**
3	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7 X**	**8 X**	**9**
10	**11X**	**12X**	**13X**	**14 X**	**15**	**16**
17	**18X**	**19X**	**20**	**21 X**	**22X**	**23**
24	**25X**	**26X**	**27X**	**28 X**	**29X**	**30**
19 DIAS E 76 HORAS LETIVAS						
DEZEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7**
8	**9 X**	**10X**	**11 X**	**12X**	**13 X**	**14**
15	**16X**	**17X**	**18 X**	**19X**	**20 X**	**21**
22	**23X**	**24**	**25**	**26X**	**27 X**	**28**
29	**30**	**31**				
18 DIAS E 72 HORAS LETIVAS						

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E2073503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2024

FERIADOS NACIONAIS/ESTADUAIS E MUNICIPAIS
28/03 QUINTA-FEIRA SANTA
29/03 SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
01/05 DIA MUNDIAL DO TRABALHO
30/05 CORPUS CHRISTI
17 /06 A 01/07 RECESSO ESCOLAR
23 /07 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA
16 /09 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS
15 /10 DIA DO PROFESSOR
28 OUT FUNCIONÁRIO PÚBLICO

15/11 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA			
20/11 CONSCIÊNCIA NEGRA			
25/ NATAL			
DIVISÃO DOS BIMESTRES		**DIAS**	
1º BIM. 21/02 a 03/05 2º BIM. 06/05 a 31/07 3º BIM 01/08 a 09/10 4º BIM 10/10 a 26/12 TOTAL DIAS LETIVOS: 201 CARGA HORARIA ANUAL – ED. INFANTIL – 800H		50 50 50 51	
CONSELHO DE CLASSE		**PLANTÃO PEDAGÓGICO**	
1º BIMESTRE	27/04	1º BIMESTRE	03/05
2º BIMESTRE	27/07	2º BIMESTRE	31/07
3º BIMESTRE	30/09	3º BIMESTRE	04/10
4º BIMESTRE	21/12	4º BIMESTRE	23/12

Início ano letivo: **21 de fevereiro**
Fim ano letivo: 27 de dezembro

	LEGENDA
	FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR
	FERIADOS
	SEM ATIVIDADES
	INÍCIO DE BIMESTRE/ANO LETIVO
	SÁBADO LETIVO
	JORNADA PEDAGÓGICA
X	**DIAS LETIVOS**
	TÉRMINO DE BIMESTRE/ANO LETIVO

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A21336AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2024

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TEMA NORTEADOR: "COMUNIDADE ESCOLAR E FAMÍLIA: PARTICIPAÇÃO, INTERAÇÃO E COMPROMISSO SOCIAL COM IGUALDADE E EQUIDADE."		**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA**	
EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**EVENTO**	**DATA/PERÍODO**
JORNADA PEDAGÓGICA (JP)	**19 E 20 DE FEVEREIRO**		
DIA "D" DE CONSCIENTIZAÇÃO MUNDIAL DO AUTISMO	**02/04/2024**		
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: DIA "D" DE COMBATE À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	**08/04/2024**		
EXPOSIÇÃO LITERÁRIA INFANTIL	**25/04/2024**		
COMUNIDADE EM AÇÃO: DIA "D" DA FAMÍLIA NA ESCOLA	**13/05/2024 12/08/2024**		
MAIO AMARELO: PAZ DO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ	**FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024**		
DIA "D" DO MEIO AMBIENTE	**JUNHO DE 2024**		
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA	**JULHO /2024**		
PROJETO AFRO BRASILEIRO	**NOVEMBRO/ 2024**		
DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	**FEVEREIRO, MAIO, SETEMBRO EDEZEMBRODE 2024**		

Observações:
Calendário Letivo Escolar- Educação Infantil:
20 horas semanais e 800 horas anuais;
Contemplando 04 horas/aula/dia;

201 dias letivos.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:950FED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO: 2024 DIURNO

BNCC DRC/AL	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**COMPONENTES CURRICULARES CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	**CRECHE (2 a 3 anos)**		**PRÉ ESCOLA (4 e 5 anos)**	
			MATERNAL	**JARDIM**	**PRÉ I**	**PRÉ II**
			Criança bem pequena		**Criança pequena**	
Eixo Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	**Eu, o Outro e Nós.** Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do Outro, Semelhança e diferenças, Autonomia.		Identidade, Cuidado de si e do Outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	
		Corpo, Gestos e Movimentos. Movimento/ Música/Educação Física	Regras de convivência, Jogos e Brincadeiras, Socialização e Cooperação.		Regras de convivência, Jogos e Brincadeiras, Socialização e Cooperação.	
Eixo Interações		**Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.** Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais.		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais.	
		Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho.		Obras de artes, Cores, Música, Desenho.	
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade, Educa e Horta	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas.		Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas.	

A Matriz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento. O primeiro campo de experiência deles, trabalha o Eu, o Outro e o Nós, no qual devem ser alocadas as noções de identidade. Já o segundo CE se trata da Oralidade e escrita, com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre os pequenos. O terceiro CE aborda as cores, os sons e as formas, incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras. Há ainda, o campo das experiências do corpo, gestos e movimentos, que se refere às habilidades do corpo, e o quinto CE que toca nas noções de quantidade, medida, tempo e espaço.

Nº de dias letivos 200
Nº de semanas anual 40
Nº de dias semanais 05
Nº de aulas diárias 04
Carga Horária anual 800

Secretária Municipal de Educação

Inspetora Escolar

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:891987F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 1º E 2º SEGMENTOS/ EJA FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) MODALIDADE: EJA TURNO: NOTURNO ANO LETIVO 2024

FEVEREIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21 X	22X	23X	24
25	26X	27X	28X	29X		
07 DIAS E 20 HORAS LETIVAS						
MARÇO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1X	2
3	4X	5X	6X	7X	8X	9
10	11X	12 X	13 X	14X	15X	16
17	18X	19 X	20 X	21X	22X	23
24	25X	26 X	27 X	28	29	30
31						
19 DIAS E 60 HORAS LETIVAS						
ABRIL						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1 X	2 X	3 X	4 X	5 X	6
7	8 X	9 X	10 X	11X	12X	13
14	15X	16 X	17 X	18X	19X	20
21	22X	23 X	24 X	25X	26X	27
28	29X	30 X				
22 DIAS E 70 HORAS LETIVAS						
MAIO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1	2 X	3 X	4
5	6 X	7 X	8 X	9 X	10X	11 X
12	13X	14 X	15 X	16X	17X	18
19	20X	21 X	22 X	23X	24X	25
26	27X	28 X	29 X	30	31	
21 DIAS E 67 HORAS LETIVAS						
JUNHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	3 X	4 X	5 X	6 X	7 X	8
9	10X	11 X	12 X	13X	14X	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
10 DIAS E 32 HORAS LETIVAS						

JULHO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1	2 X	3 X	4 X	5 X	6
7	8 X	9 X	10X	11 X	12X	13
14	15X	16X	17X	18 X	19X	20
21	22X	23	24X	25 X	26X	27
28	29X	30X	31X			
21 DIAS 67 HORAS LETIVAS						
AGOSTO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1 X	2 X	3
4	5 X	6 X	7 X	8 X	9 X	10X
11	12X	13X	14X	15 X	16X	17
18	19X	20X	21X	22 X	23X	24
25	26X	27X	28X	29 X	30X	31
23 DIAS E 73 HORAS LETIVAS						
SETEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	2 X	3 X	4 X	5 X	6 X	7
8	9 X	10X	11X	12 X	13X	14
15	16	17X	18X	19 X	20X	21
22	23X	24X	25X	26 X	27X	28
29	30X					
20 DIAS E 64 HORAS LETIVAS						

OUTUBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1 X	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5**
6	**7 X**	**8 X**	**9 X**	**10 X**	**11X**	**12**
13	**14X**	**15**	**16X**	**17 X**	**18X**	**19**
20	**21X**	**22X**	**23X**	**24 X**	**25X**	**26**
27	**28**	**29X**	**30X**	**31 X**		
21 DIAS E 68 HORAS LETIVAS						
NOVEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1 X	**2**
3	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7 X**	**8 X**	**9**
10	**11X**	**12X**	**13X**	**14 X**	**15**	**16**
17	**18X**	**19X**	**20**	**21 X**	**22X**	**23**
24	**25X**	**26X**	**27X**	**28 X**	**29X**	**30**
19 DIAS E 61 HORAS LETIVAS						
DEZEMBRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6 X**	**7**
8	**9 X**	**10X**	**11 X**	**12X**	**13 X**	**14**
15	**16X**	**17X**	**18 X**	**19X**	**20 X**	**21**
22	**23X**	**24**	**25**	**26X**	**27 X**	**28**
29	**30**	**31**				
18 DIAS E 58 HORAS LETIVAS						

	LEGENDA
	FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR
	FERIADOS
	SEM ATIVIDADES
	INÍCIO DE BIMESTRE/ANO LETIVO
	SÁBADO LETIVO
	JORNADA PEDAGÓGICA
X	**DIAS LETIVOS**
	AVALIAÇÃO BIMESTRAL
	TÉRMINO DE BIMESTRE/ANO LETIVO

FERIADOS NACIONAIS/ESTADUAIS E MUNICIPAIS	
28/03 QUINTA-FEIRA SANTA	
29/03 SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	
01/05 DIA MUNDIAL DO TRABALHO	
30/05 CORPUS CHRISTI	
17 /06 A 01/07 RECESSO ESCOLAR	
23 /07 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA	
16 /09 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	
15 /10 DIA DO PROFESSOR	
28 OUT FUNCIONÁRIO PÚBLICO	
15/11 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	
20/11 CONSCIÊNCIA NEGRA	
25/ NATAL	
DIVISÃO DOS BIMESTRES	**DIAS**
1º BIM. 21/02 a 03/05 2º BIM. 06/05 a 31/07 3º BIM 01/08 a 09/10 4º BIM 10/10 a 26/12 TOTAL DIAS LETIVOS CARGA HORARIA ANUAL – 640 H	50 50 50 51 201

CONSELHO DE CLASSE		**PLANTÃO PEDAGÓGICO**	
1º BIMESTRE	27/04	1º BIMESTRE	03/05
2º BIMESTRE	27/07	2º BIMESTRE	31/07
3º BIMESTRE	30/09	3º BIMESTRE	04/10
4º BIMESTRE	21/12	4º BIMESTRE	23/12

Início ano letivo: **21 de fevereiro**
Fim do ano letivo: 27 de dezembro

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:6C6DB3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 1º E 2º SEGMENTOS/ EJA FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) MODALIDADE: EJA TURNO: NOTURNO ANO LETIVO 2024

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **TEMA NORTEADOR:** **"COMUNIDADE ESCOLAR E FAMÍLIA: PARTICIPAÇÃO, INTERAÇÃO E COMPROMISSO SOCIAL COM IGUALDADE E EQUIDADE."**		**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA**	
EVENTO	DATA/PERÍODO	**EVENTO**	**DATA/PERÍODO**
REUNIÃO PEDAGÓGICA (RP)	19 E 20 DE FEVEREIRO		
DIA "D" DE CONSCIENTIZAÇÃO MUNDIAL DO AUTISMO	02/04/2024		
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: DIA "D" DE COMBATE À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	08/04/2024		
MAR DE LETRAS	26/04/2024		
MAIO AMARELO: PAZ DO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024		
COMUNIDADE EM AÇÃO: DIA "D" DA FAMÍLIA NA ESCOLA	13/05/2024 12/08/2024		

DIA “D” DO MEIO AMBIENTE	JUNHO DE 2024		
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA	JULHO /2024		
JOGOS MUNICIPAIS	09 E 10/08/2024		
PROJETO AFRO BRASILEIRO	NOVEMBRO/ 2024		
DIA “D” DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	FEVEREIRO, MAIO, SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2024		

DIVISÃO DOS SEMESTRES		
BIMESTRES	**1º SEMESTRE** Início / Término: **2024.1**	**TOTAL DE DIAS e HORAS LETIVAS**
1ºB	**21/02 – 03/05**	**50 / 160**
2ºB	**06/05 – 01/08**	**50 / 160**
TOTAL		**100 / 320**
BIMESTRES	**2º SEMESTRE** Início / Término: **2024.2**	**TOTAL DE DIAS e HORAS LETIVAS**
1ºB	**02/08 – 09/10**	**50/ 160**
2ºB	**10/10 – 27/12**	**51 / 160**
TOTAL		**101 / 320**

Observações:
Calendário Letivo Escolar - EJA PERÍODO(S) NOTURNO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais e Finais), contemplando:
16 horas semanais e 320 horas por Período;
03 horas/aula/noite na segunda, terça, quarta e sexta-feira;
04 horas/aula/noite na quinta-feira;
01 Sábado Letivo (X) com 03 horas/aula e, excepcionalmente, 01 Sábado Letivo contemplando 02 horas/aula:
01 Sábado Letivo (X) no 1º Semestre: (11/05)
01 Sábado Letivo (X) no 2º Semestre: (10/09)

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A23F5200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL – ANO LETIVO 2024

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TEMA NORTEADOR: “COMUNIDADE ESCOLAR E FAMÍLIA: PARTICIPAÇÃO, INTERAÇÃO E COMPROMISSO SOCIAL COM IGUALDADE E EQUIDADE.”		**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA**	
EVENTO	DATA/PERÍODO	**EVENTO**	**DATA/PERÍODO**
REUNIÃO PEDAGÓGICA (RP)	19 E 20 DE FEVEREIRO		
DIA “D” DE CONSCIENTIZAÇÃO MUNDIAL DO AUTISMO	02/04/2024		
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: DIA “D” DE COMBATE À VIOLÊNCIA NA ESCOLA	08/04/2024		
MAR DE LETRAS	26/04/2024		
MAIO AMARELO: PAZ DO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024		
COMUNIDADE EM AÇÃO: DIA "D" DA FAMÍLIA NA ESCOLA	13/05/2024 12/08/2024		
DIA “D” DO MEIO AMBIENTE	JUNHO DE 2024		
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA	JULHO /2024		
JOGOS MUNICIPAIS	09 E 10/08/2024		
PROJETO AFRO BRASILEIRO	NOVEMBRO/ 2024		
DIA “D” DA BUSCA ATIVA ESCOLAR	FEVEREIRO, MAIO, SETEMBRO E DEZEMBRO DE 2024		

Observações:
Calendário Letivo Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL
25 horas semanais e 1000 horas anuais;
Contemplando 05 horas/aula/dia;
201 dias letivos.

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:0A81774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL – ANO LETIVO 2024

FEVEREIRO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1	**2**	**3**
4	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
18	**19**	**20**	**21 X**	**22X**	**23X**	**24**
25	**26X**	**27X**	**28X**	**29X**		
07 DIAS E 28 HORAS LETIVAS						
MARÇO						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1X	**2**
3	**4X**	**5X**	**6X**	**7X**	**8X**	**9**
10	**11X**	**12 X**	**13 X**	**14X**	**15X**	**16**
17	**18X**	**19 X**	**20 X**	**21X**	**22X**	**23**
24	**25X**	**26 X**	**27 X**	**28**	**29**	**30**
31						
19 DIAS E 76 HORAS LETIVAS						
ABRIL						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1 X	**2 X**	**3 X**	**4 X**	**5 X**	**6**
7	**8 X**	**9 X**	**10 X**	**11X**	**12X**	**13**
14	**15X**	**16 X**	**17 X**	**18X**	**19X**	**20**

21	22X	23 X	24 X	25X	26X	27
28	29X	30 X				
22 DIAS E 88 HORAS LETIVAS						
MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 X	3 X	4
5	6 X	7 X	8 X	9 X	10X	11 X
12	13X	14 X	15 X	16X	17X	18
19	20X	21 X	22 X	23X	24X	25
26	27X	28 X	29 X	30	31	
21 DIAS E 84 HORAS LETIVAS						
JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 X	4 X	5 X	6 X	7 X	8
9	10X	11 X	12 X	13X	14X	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
10 DIAS E 40 HORAS LETIVAS						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2 X	3 X	4 X	5 X	6
7	8 X	9 X	10X	11 X	12X	13
14	15X	16X	17X	18 X	19X	20
21	22X	23	24X	25 X	26X	27
28	29X	30X	31X			
21 DIAS 84 HORAS LETIVAS						
AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 X	2 X	3
4	5 X	6 X	7 X	8 X	9 X	10X
11	12X	13X	14X	15 X	16X	17
18	19X	20X	21X	22 X	23X	24
25	26X	27X	28X	29 X	30X	31
23 DIAS E 92 HORAS LETIVAS						
SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 X	3 X	4 X	5 X	6 X	7
8	9 X	10X	11X	12 X	13X	14
15	16	17X	18X	19 X	20X	21
22	23X	24X	25X	26 X	27X	28
29	30X					
20 DIAS E 80 HORAS LETIVAS						
OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 X	2 X	3 X	4 X	5
6	7 X	8 X	9 X	10 X	11X	12
13	14X	15	16X	17 X	18X	19
20	21X	22X	23X	24 X	25X	26
27	28	29X	30X	31 X		
21 DIAS E 84 HORAS LETIVAS						
NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 X	2
3	4 X	5 X	6 X	7 X	8 X	9
10	11X	12X	13X	14 X	15	16
17	18X	19X	20	21 X	22X	23
24	25X	26X	27X	28 X	29X	30
19 DIAS E 76 HORAS LETIVAS						
DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 X	3 X	4 X	5 X	6 X	7
8	9 X	10X	11 X	12X	13 X	14
15	16X	17X	18 X	19X	20 X	21
22	23X	24	25	26X	27 X	28
29	30	31				
18 DIAS E 72 HORAS LETIVAS						

	LEGENDA
	FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR
	FERIADOS
	SEM ATIVIDADES
	INÍCIO DE BIMESTRE/ANO LETIVO
	SÁBADO LETIVO
	JORNADA PEDAGÓGICA
X	DIAS LETIVOS
	AVALIAÇÃO BIMESTRAL
	TÉRMINO DE BIMESTRE/ANO LETIVO

FERIADOS NACIONAIS/ESTADUAIS E MUNICIPAIS
28/03 QUINTA-FEIRA SANTA
29/03 SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
01/05 DIA MUNDIAL DO TRABALHO
30/05 CORPUS CHRISTI

17 /06 A 01/07 RECESSO ESCOLAR
23 /07 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JAPARATINGA
16 /09 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS
15 /10 DIA DO PROFESSOR
28 OUT FUNCIONÁRIO PÚBLICO
15/11 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11 CONSCIÊNCIA NEGRA
25/ NATAL

DIVISÃO DOS BIMESTRES	**DIAS**
1º BIM. 21/02 a 03/05 2º BIM. 06/05 a 31/07 3º BIM 01/08 a 09/10 4º BIM 10/10 a 26/12 TOTAL DIAS LETIVOS CARGA HORARIA ANUAL – 1000 H	50 50 50 51 201

CONSELHO DE CLASSE		**PLANTÃO PEDAGÓGICO**	
1º BIMESTRE	27/04	1º BIMESTRE	03/05
2º BIMESTRE	27/07	2º BIMESTRE	31/07
3º BIMESTRE	30/09	3º BIMESTRE	04/10
4º BIMESTRE	21/12	4º BIMESTRE	23/12

Inicio do ano letivo: 21 de fevereiro

Fim do ano letivo: 27 de dezembro

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:2BFAA141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO DE EJA - ANOS INICIAIS - NOTURNO

MATRIZ CURRICULAR 2024												
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS												
1º SEGMENTO DE EJA - ANOS INICIAIS - NOTURNO												
	Áreas do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º Período**		**2º Período**		**3º Período**		**4º Período**		**5º Período**	
			CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP
FORMAÇÃO GERAL	**Linguagens**	Língua Portuguesa	3	60	3	60	3	60	3	60	3	60
		Arte	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
		Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	20	2	40
	Matemática	Matemática	3	60	3	60	3	60	3	20	3	60
	Ciências da Natureza	Ciências	2	40	2	40	2	40	2	20	2	40
	Ciências Humanas	História	2	40	2	40	2	40	2	20	2	40
		Geografia	2	40	2	40	2	40	2	20	2	40
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20	1	20
Total da Carga Horária do Período			16	320	16	320	16	320	16	20	16	320
Total da Carga Horária do 1º Segmento			**1.600**									
Legenda: CHS= Carga Horária Semanal e CHP= Carga Horária do Período letivo semestral.												
BASE LEGAL: LDB nº 9.394/1996 Resolução CNE/CEB nº 4/2010 Resolução CNE/CEB nº 7/2011												
O Período com 336 aulas (60 minutos) terá 20 semanas. Horário das aulas – 19:00 às 22:00 horas A disciplina de Educação Física terá 01 aula teórica, dentro do horário normal, e 01 aula prática, no horário de 18:00 às 19:00 horas.												
A educação ambiental é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar , Lei Municipal nº 699/23												
A eucação para o trânsito é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisplinar, Lei Municipal nº 693/2023												

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8B32ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º SEGMENTO DE EJA - ANOS FINAIS - NOTURNO

MATRIZ CURRICULAR 2024														
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS														
2º SEGMENTO DE EJA - ANOS FINAIS - NOTURNO														
	Áreas do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**6º Período**		**7º Período**		**8º Período**		**9º Período**			**10º Período**		
			CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHP	CHS	CHS	CHP	CHS
FORMAÇÃO GERAL	**Linguagens**	LínguaPortuguesa	3	60	3	60	3	60	3	60	3	3	60	3
		Arte	1	20	1	20	1	20	1	20	1	1	20	1
		Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	40	2	2	40	2
		Língua Inglesa	1	20	1	20	1	20	1	20	1	1	20	1
	Matemática	Matemática	3	60	3	60	3	60	3	60	3	3	60	3
	Ciências da Natureza	Ciências	2	40	2	40	2	40	2	40	2	2	40	2
	Ciências Humanas	História	2	40	2	40	2	40	1	20	1	1	20	1
		Geografia	1	20	1	20	1	20	2	40	2	2	40	2
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20	1	1	20	1
Total da Carga Horária do Período			16	320	16	320	16	320	16	320	16	16	320	16
Total da Carga Horária do 2º Segmento			**1.600**											
Legenda: CHS= Carga Horária Semanal e CHP= Carga Horária do Período letivo semestral.														
BASE LEGAL: LDB nº 9.394/1996 Resolução CNE/CEB nº 4/2010 Resolução CNE/CEB nº 7/2011														
O Período com 336 aulas (60 minutos) terá 20 semanas. Horário das aulas – 19:00 às 22:00 horas A disciplina de Educação Física terá 01 aula teórica, dentro do horário normal, e 01 aula prática, no horário de 18:00 às 19:00 horas.														
A educação ambiental é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar, Lei Municipal nº 699/2023.														
A educação para o transito é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar, Lei Municipal nº693/2023														

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F24F8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - DIURNO

MATRIZ CURRICULAR 2024											
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - DIURNO											
	Áreas de Conhecimento		**Componentes Curriculares**	**Ciclo III**				**Ciclo IV**			
				6º ano		**7º ano**		**8º ano**		**9º ano**	
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	**Linguagens**	**Leitura e Escrita**	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
		Artes e Produção Cultural	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Produção Corporal	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Línguas	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	**Experiências Matemáticas**	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	**Experiências Científicas**	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas e Ensino Religiosos	**Humanidades**	História	2	80	2	80	2	80	2	80
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
			Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA											
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			Oficina de Leitura e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80
			Oficina de Resolução de Problemas	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Legenda: CHS= Carga Horária Semanal e CHA= Carga Horária Anual.											
A educação física é componente curricular obrigatorio da educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 da LDB nº 9.394/1996 (Lei nº 10.793/2003).											
A educação ambiental é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar , Lei Municipal nº 699/23											
A educação para o trânsito é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar, Lei Municipal nº 693/2023											

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:432B172F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
5ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para professores temporários - Maragogi/AL, no uso de suas atribuições, torna público a 5ª retificação do Edital nº 001/2024:

1 – Definir critério e distribuição de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), inserindo no edital os itens a seguir:

3.13 - Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Alagoas.

3.14. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.15. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.16. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2 – Especifica quantidades de vagas destinadas à pessoa com deficiência (PcD) conforme tabela abaixo:

Função	**VAGAS (GERAL)**	**VAGAS RESERVADAS para PcD**
Professor Educação Infantil	60	3
Professor do Fundamental I, 1º ao 5º ano (Curso de Pedagogia)	100	5
Professor do Fundamental I, 1º ao 5º ano (Curso de Magistério)	06	0
Professor do Fundamental II – Língua Portuguesa	30	1
Professor do Fundamental II – Matemática	25	1
Professor do Fundamental II – Ciências	15	0
Professor do Fundamental II – Geografia	20	1
Professor do Fundamental II – História	16	0
Professor do Fundamental II – Educação Física	20	1
Professor do Fundamental II – Inglês	28	1
Professor do Fundamental II – Libras	4	0
Professor do Fundamental II – Espanhol	10	0
Professor do Fundamental II – Xadrez	5	0

Publica cronograma de inscrições exclusivamente para pessoas com deficiência (PcD):

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	29/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/03/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	06/03/2024
RESULTADO FINAL	08/03/2024

– Link de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7YlRIGb3-jP37RT9k_7JztxPaNFndD9ny_VKMqySzWCIJxw/viewform?usp=sf_link

A COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal de Educação
Maragogi/AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:04C2D79F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) Nº 002/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI
- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 002/2024 – A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI

com base nas competências elencadas nos artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 31/03/2024 para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: Requerimento com as razões de defesa, datado e assinado; cópia do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura, procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado na sede da SMTT Maragogi no seguinte endereço Rod Senador Arnon de Mello, n°49, Térreo – AL 101-Norte / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000, ou enviada por remessa postal para no seguinte endereço Rod Senador Arnon de Mello, n°49, Térreo – AL 101-Norte / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital 002 / 2024 (180). Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra, Superintendente, SMTT de Maragogi 01/03/2024.

DATA	PLACA	AUTO	COD-DESD	VALOR
17/07/23	QLE9482	MA00000372	7048-1	329.36
18/07/23	OHK4126	MA00003334	7030-1	329.36
19/07/23	QLM6163	MA00003342	7030-1	329.36
20/07/23	QLJ6I73	MA00000379	5835-0	219.10
20/07/23	QLM6163	MA00000381	7030-1	329.36
28/07/23	QTT5D30	MA00001355	5452-1	219.10
01/08/23	KLY7C83	MA00000410	5568-0	219.10
29/03/23	ORE8I10	MA00003021	5541-1	219.10
20/04/23	HUU6529	MA00002014	5835-0	219.10
24/04/23	SAF3C94	MA00000102	5738-0	329.36
27/04/23	SAE6D68	MA00000120	7030-1	329.36
27/04/23	OHJ8306	MA00003092	5568-0	219.10
28/04/23	RGR9D93	MA00003100	7030-1	329.36
28/04/23	SAB4C69	MA00003107	7048-1	329.36
29/04/23	PCK5590	MA00001101	5541-1	219.10
29/04/23	RGP2E95	MA00003114	5835-0	219.10
30/04/23	QBW1D06	MA00001107	5738-0	329.36
02/05/23	MVG5251	MA00001111	5541-1	219.10
03/05/23	QWL5B21	MA00003124	7048-1	329.36
03/05/23	PCJ5737	MA00003129	5568-0	219.10
03/05/23	OHE3702	MA00003130	7030-1	329.36
03/05/23	ORH1515	MA00000153	5452-6	219.10
04/05/23	RZH7B26	MA00000155	5452-4	219.10
04/05/23	SAJ1B09	MA00000156	5452-2	219.10
04/05/23	QLK4073	MA00000157	5452-2	219.10
04/05/23	PDI7D03	MA00000163	7048-1	329.36
05/05/23	SAD2H37	MA00001113	7048-1	329.36
05/05/23	KFS2A15	MA00001116	7030-1	329.36
06/05/23	QLE8F18	MA00003158	7030-1	329.36
06/05/23	OHI0093	MA00001124	7030-1	329.36
07/05/23	EGD4F43	MA00001131	5738-0	329.36
08/05/23	NLX8972	MA00000167	5835-0	219.10
08/05/23	PDJ3G53	MA00000171	7030-1	329.36
08/05/23	OHI4698	MA00000173	5738-0	329.36
08/05/23	OHI4698	MA00000174	7048-1	329.36
08/05/23	ORL1D07	MA00000176	5452-2	219.10
10/05/23	NMK0774	MA00000186	7030-1	329.36
10/05/23	OXN5431	MA00001139	7048-1	329.36
10/05/23	PCI6E05	MA00001142	7048-1	329.36
10/05/23	QWI1525	MA00000194	7030-1	329.36
11/05/23	PFY1536	MA00000207	7048-1	329.36
11/05/23	RGO7H55	MA00003169	7048-1	329.36
11/05/23	NMN9023	MA00001150	5185-1	219.10
11/05/23	QWL0748	MA00000215	5738-0	329.36

11/05/23	QTT9932	MA00003173	7048-1	329.36
11/05/23	QTT9932	MA00003175	5835-0	219.10
12/05/23	QLE5201	MA00001162	7048-1	329.36
12/05/23	PKZ6B78	MA00001166	5487-0	219.10
12/05/23	QLE9482	MA00001170	7048-1	329.36
15/05/23	PEC5E74	MA00001178	7030-1	329.36
17/05/23	OHI0093	MA00000230	7030-1	329.36
17/05/23	ORJ8409	MA00003200	7048-1	329.36
18/05/23	PGP0761	MA00000232	7048-1	329.36
18/05/23	KKZ0559	MA00003203	7048-1	329.36
19/05/23	QTT0037	MA00003204	7030-1	329.36
20/05/23	OHF7A59	MA00001196	5738-0	329.36
20/05/23	OYU6I10	MA00001199	5550-0	146.07
20/05/23	OHH3385	MA00003217	7030-1	329.36
22/05/23	FWR4I29	MA00000236	7048-1	329.36
23/05/23	ORI6834	MA00001203	5452-6	219.10
23/05/23	SAC2A30	MA00001204	7030-1	329.36
23/05/23	RZM6E74	MA00000239	7048-1	329.36
24/05/23	PDH0798	MA00003223	5738-0	329.36
24/05/23	QYX4J10	MA00001211	7048-1	329.36
24/05/23	QYM1H91	MA00003226	7048-1	329.36
25/05/23	KHF7C66	MA00001213	5720-0	219.10
25/05/23	EBG3057	MA00003236	5738-0	329.36
26/05/23	PDN5808	MA00003237	7030-1	329.36
26/05/23	RZR6J33	MA00000242	7030-1	329.36
26/05/23	MVD8886	MA00000245	5452-4	219.10
26/05/23	ORD8704	MA00000247	7030-1	329.36
26/05/23	KIL5131	MA00000248	7048-1	329.36
27/05/23	PCF4E97	MA00000250	7048-1	329.36
28/05/23	SAD6D72	MA00001217	7048-1	329.36
29/05/23	RZI3I88	MA00000252	7048-1	329.36
29/05/23	KKE9107	MA00001222	7030-1	329.36
29/05/23	QLM4206	MA00001223	7048-1	329.36
29/05/23	PGG4945	MA00003238	7048-1	329.36
29/05/23	RZZ8E11	MA00001227	7030-1	329.36
29/05/23	RZL7C55	MA00001232	5738-0	329.36
30/05/23	PGN6911	MA00001236	7048-1	329.36
01/06/23	MVG0155	MA00003246	7048-1	329.36
01/06/23	SAF4A57	MA00003248	7048-1	329.36
01/06/23	ORK1A27	MA00003261	7048-1	329.36
01/06/23	SAB2H49	MA00003262	7030-1	329.36
01/06/23	KJE8402	MA00003264	7030-1	329.36
02/06/23	PGP0761	MA00003268	7048-1	329.36
02/06/23	OYW5363	MA00003271	7030-1	329.36
02/06/23	OHI0093	MA00001241	7030-1	329.36
02/06/23	SAH6A10	MA00003275	7048-1	329.36
03/06/23	NMG6721	MA00003278	7030-1	329.36
03/06/23	QLF6341	MA00003280	7048-1	329.36
03/06/23	KKI9895	MA00001245	7048-1	329.36
05/06/23	RZK3C85	MA00000262	7030-1	329.36
06/06/23	ORF6427	MA00000273	7048-1	329.36
07/06/23	PCS0883	MA00000277	7030-1	329.36
07/06/23	RGQ7F26	MA00000282	7030-1	329.36
07/06/23	RGQ7F26	MA00000283	5835-0	219.10
07/06/23	SAG7D31	MA00002036	5452-1	219.10
09/06/23	PET4033	MA00001251	5738-0	329.36
12/06/23	PCS0883	MA00000289	7048-1	329.36
12/06/23	PDM6478	MA00001262	7030-1	329.36
12/06/23	PFK5764	MA00001265	7030-1	329.36
12/06/23	PFZ0903	MA00001266	7030-1	329.36
12/06/23	PFZ0903	MA00001267	7048-1	329.36
14/06/23	SAF0E17	MA00000297	7030-1	329.36
14/06/23	OHC4034	MA00001272	5185-1	219.10
14/06/23	SAB6D99	MA00003285	7048-1	329.36
14/06/23	KKD3727	MA00001275	7030-1	329.36
14/06/23	KKD3727	MA00001276	7048-1	329.36
14/06/23	KKD3727	MA00001277	7072-2	329.36
15/06/23	KHU2733	MA00003287	5185-1	219.10
15/06/23	FNS2A19	MA00001282	7048-1	329.36
15/06/23	RGP4B88	MA00003290	7048-1	329.36
16/06/23	QYM0A33	MA00001287	5541-1	219.10
16/06/23	NMI0974	MA00003291	5185-1	219.10
16/06/23	SAF3C94	MA00003292	7048-1	329.36
16/06/23	SAF3C94	MA00003293	5835-0	219.10
16/06/23	QQC2F64	MA00003294	5185-1	219.10
17/06/23	NMN3197	MA00003296	7048-1	329.36
17/06/23	PFZ2159	MA00003305	5185-1	219.10
17/06/23	ORH1515	MA00003295	5568-0	219.10
20/06/23	SAD6D72	MA00000306	7048-1	329.36
20/06/23	KKD3727	MA00000310	7048-1	329.36
22/06/23	OYN8577	MA00000322	7030-1	329.36
23/06/23	PEQ0F53	MA00001301	5185-2	219.10
24/06/23	SAG1F77	MA00003309	7048-1	329.36
26/06/23	NMM3386	MA00000327	7030-1	329.36
26/06/23	PEC5E74	MA00001308	7030-1	329.36
26/06/23	QNH1088	MA00000328	5185-1	219.10
27/06/23	RGS5I84	MA00000330	7030-1	329.36
28/06/23	RGT7G25	MA00000334	7030-1	329.36
28/06/23	NMJ8582	MA00003317	7030-1	329.36

29/06/23	SAC2A30	MA00000343	7030-1	329.36
06/07/23	QWJ8J44	MA00001312	5738-0	329.36
13/07/23	SAC2A30	MA00000365	7030-1	329.36
19/04/23	KHO8224	MA00003079	7684-1	146.07
22/04/23	PDC3J60	MA00001082	5550-0	146.07
22/04/23	PGN7406	MA00001087	5550-0	146.07
23/04/23	OMZ3667	MA00001092	5410-0	146.07
05/05/23	EKN6C12	MA00001112	5550-0	146.07
06/05/23	PCD0H35	MA00003150	5460-0	146.07
10/05/23	OYM7111	MA00001137	5550-0	146.07
12/05/23	OHF4542	MA00001161	5410-0	146.07
24/05/23	QLE9482	MA00001207	5380-0	146.07
25/05/23	PEA3J02	MA00001214	5550-0	146.07
09/06/23	RGT3C60	MA00001252	5550-0	146.07
12/06/23	PFZ0903	MA00001268	6858-0	146.07
24/06/23	SAG1F77	MA00003310	6858-0	146.07
04/08/23	SAG4C00	MA00003383	7030-1	329.36
04/08/23	BOC0B54	MA00003385	5541-1	219.10
05/08/23	PFC5530	MA00001374	5738-0	329.36
05/08/23	QLI8884	MA00001373	5479-0	146.07
07/08/23	PCH4G77	MA00003399	5541-1	219.10
09/08/23	QLF0E83	MA00003416	7048-1	329.36
12/08/23	ORD3942	MA00003439	7048-1	329.36
17/08/23	PEC5E74	MA00003452	7030-1	329.36
19/08/23	JRU1437	MA00003466	7030-1	329.36
22/08/23	OHD5464	MA00000452	5738-0	329.36
23/08/23	ORJ6342	MA00002054	7030-1	329.36
25/08/23	ORD3942	MA00003475	7048-1	329.36
26/08/23	SAD9I25	MA00003482	7030-1	329.36
27/08/23	OHK6197	MA00003486	7048-1	329.36
27/08/23	SAH2C32	TE00430697	7048-1	329.36
29/08/23	QYP8E91	MA00000486	7048-1	329.36
30/08/23	OHF4542	MA00000492	5452-2	219.10
06/09/23	QLE5303	MA00000509	5452-6	219.10
16/09/23	PEN7877	MA00002080	7048-1	329.36
16/09/23	KFX1633	MA00002085	5541-1	219.10
20/09/23	SAD9I25	MA00000520	7030-1	329.36
23/09/23	PCQ4039	MA00001483	7625-2	329.36
28/09/23	QQP2C81	MA00002142	5541-1	219.10
30/09/23	PCX2469	MA00002167	7048-1	329.36
01/10/23	RGO3B69	MA00002177	5452-1	219.10
29/09/23	PDZ1I81	MA00002156	5479-0	146.07
02/10/23	RZN1G08	MA00002190	7030-1	329.36
02/10/23	RZN1G08	MA00002191	5738-0	329.36
29/09/23	SAG7E30	MA00002153	7048-1	329.36
06/10/23	QVH5554	MA00002229	5541-1	219.10
06/10/23	OHD2F89	MA00002231	5452-1	219.10

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F8C93A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Em atenção ao questionamento levantado em sessão pública aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024, em que o participante ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO SITIO ALGODAOZINHO e COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE - COOPERATIVA OURO NORDESTE, questionaram o certificado de produção das polpas de frutas, que não pertencem aos participantes. Realizou-se diligência para sanar o incontroverso.
Observou-se que ambos os participantes se encontram em situação semelhante, visto que sustentam contrato com empresas especializadas para o processamento de polpa de frutas, de modo que entregam a matéria prima para que esta empresa as processe. Neste espeque, valendo-se do 5.2- “II” do Edital que regulamenta o certame, o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o que beneficia a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE - COOPERATIVA OURO NORDESTE. Pelo exposto, esta Comissão decide pela manutenção do resultado da sessão, confirmando que os ITENS 53, 54, 55, 56 e 57 tenham como vencedor a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE - COOPERATIVA OURO NORDESTE.
Após estabelecidos os critérios contidos em edital, restou a seguinte classificação, em conformidade com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 21 de fevereiro de 2024:

Item	Produto	VENCEDOR
1	Abacaxi	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
2	Abóbora Caboclo	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
3	Alface, tipo lisa	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
4	Arroz Polido Branco	COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI
5	Acerola, in natura	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
6	Açúcar	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA

7	Banana Prata	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
8	Batata Doce	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
9	Bebida láctea, morango	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE OBS: 5 MIL LITROS
09	Bebida láctea, morango	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA OBS: 5 MIL LITROS
10	Beterraba	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
11	Biscoito Amanteigada de Coco:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
12	Bolo Simples	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
13	Bolo de Banana e Canela	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
14	Bolo de Cenoura	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
15	Bolo de Milho	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
16	Bolo Mesclado	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
17	Bolo de Macaxeira	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
18	Broa de Polvilho	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
19	Cebola Branca	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
20	Cebola Roxa	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
21	Cebolinha	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
22	Cenoura, in natura	COOPAFAS-COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTURORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA
23	Chuchu, in natura	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
24	Coentro, in natura	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
25	Couve de Manteiga, Folha	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
26	Espiga de Milho	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
27	Farinha de Mandioca	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
28	Feijão Carioquinha	
29	Galinha Caipira	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
30	Goiaba vermelha, in natura	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
31	Laranja Pêra	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
32	Leite em pó Integral	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
33	Leite em pó desnatado	
34	Limão Taiti, in natural	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
35	Macaxeira a vácuo	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
36	Manteiga sem sal	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
37	Mamão papaia, in natura	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
38	Manga espada, in natura	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
39	Manga rosa, in natura	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
40	Mel de abelha	ADENILSON SOARES SANTOS
41	Melancia	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
42	Melão, in natura	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
43	Morango, in natura	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
44	Orégano	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
45	Ovo caipira	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
46	Pão de Batata Doce	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
47	Pão de macaxeira	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
48	Pão de macaxeira recheado com frango	COOPAFAS-COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTURORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA
49	Pão de macaxeira recheado de queijo	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA
50	Pão seda	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE
51	Pimentão, in natura verde	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS
52	Pimenta de cheiro	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA-CARSIL
53	Polpa de fruta, sabor acerola	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
54	Polpa de fruta, sabor caju	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
55	Polpa de fruta, sabor goiaba	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
56	Polpa de fruta, sabor manga	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
57	Polpa de fruta, sabor maracujá	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
58	Queijo tipo coalho	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
59	Queijo tipo muçarela	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
60	Tapioca recheada, coco seco ralado	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
61	Tapioca recheada, com frango	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
62	Tapioca recheada de queijo muçarela	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE
63	Tomate verde, in natura	COOPAFAS-COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTURORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA
64	Repolho branco, in natura	COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS

Outrossim, informamos que se abre o prazo para manifestação de recursos.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8854BBAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Valor
013.009.230124	51/2024	Josileide Carvalho Melo	Assistente Administrativo	1.412,00
014.009.230124	52/2024	Mercia Pereira da Silva	Assistente Administrativo	1.412,00
015.009.230124	53/2024	Laudelina Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	1.412,00
016.009.230124	54/2024	Bianca Pimentel Silva	Assistente Administrativo	1.412,00
017.009.230124	55/2024	Eduarda Ribeiro de Melo dos Santos	Assistente Administrativo	1.412,00
018.009.230124	56/2024	Paula Sabrina Vieira Santos	Assistente Administrativo	1.412,00
019.009.230124	57/2024	Maria Fernanda de Sa Fontes	Assistente Administrativo	1.412,00
020.009.230124	58/2024	Cicero Raony Souza Lisboa	Assistente Administrativo	1.412,00
021.009.230124	59/2024	Eronildo de Alcantara Junior	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
022.009.230124	60/2024	Jose Aparecido Bezerra	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
023.009.230124	61/2024	Reginaldo Santos de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
024.009.230124	62/2024	Alexandre Barbosa Damasceno	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
025.009.230124	63/2024	Joana Paula Silva Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
026.009.230124	64/2024	Vinicius dos Santos Paes	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
027.009.230124	65/2024	Raniel Rodrigues Timoteo	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
061.009.230124	66/2024	Clesio Lopes dos Santos	Vigilante	1.412,00
028.009.230124	67/2024	Sandro Fontes Melo	Vigilante	1.412,00
029.009.230124	68/2024	Antonio Santos da Silva	Vigilante	1.412,00
030.009.230124	69/2024	Sebastiao dos Santos Ferreira	Vigilante	1.412,00
031.009.230124	70/2024	Aleuson Souza Morais	Vigilante	1.412,00
032.009.230124	71/2024	Nunes Alves de Melo	Vigilante	1.412,00
033.009.230124	72/2024	Anderson Lima dos Santos	Vigilante	1.412,00
034.009.230124	73/2024	Orlando Silva Lisboa	Vigilante	1.412,00
035.009.230124	74/2024	Clebson Rodrigues dos Santos	Vigilante	1.412,00
036.009.230124	75/2024	Manuel Messias dos Santos Filho	Vigilante	1.412,00
037.009.230124	76/2024	Jose Dias Bezerra	Vigilante	1.412,00
038.009.230124	77/2024	Almir Barbosa dos Santos	Vigilante	1.412,00
039.009.230124	78/2024	Admilson Santos Gadi Melo	Vigilante	1.412,00
040.009.230124	79/2024	Luciano Oliveira Silva	Vigilante	1.412,00
041.009.230124	80/2024	Joao Batista da Silva Santos	Vigilante	1.412,00
042.009.230124	81/2024	Jose Viviano Rodrigues dos Santos	Vigilante	1.412,00
043.009.230124	82/2024	Lucas da Silva Chagas	Vigilante	1.412,00
044.009.230124	83/2024	Izaquiel Costa Souza Santos	Vigilante	1.412,00
045.009.230124	84/2024	Cleiton Rodrigues de Araujo	Vigilante	1.412,00
047.009.230124	85/2024	Marciano de Souza	Motorista Escolar	1.412,00
048.009.230124	86/2024	Jose Hamilton dos Santos Silva	Motorista Escolar	1.412,00
049.009.230124	87/2024	Adysson Maykson Barros Pereira	Motorista Escolar	1.412,00
050.009.230124	88/2024	Jose Carlos Vieira de Oliveira	Motorista Escolar	1.412,00
051.009.230124	89/2024	Valdemir Oliveira Soares Junior	Motorista Escolar	1.412,00
052.009.230124	90/2024	Pedro Allysson Pereira dos Santos	Motorista Escolar	1.412,00
053.009.230124	91/2024	Jose Aparecido dos Santos Filho	Motorista Escolar	1.412,00
054.009.230124	92/2024	Jose Oziva Oliveira Soares	Motorista Escolar	1.412,00
055.009.230124	93/2024	Hermando Jose Alves Pereira	Motorista Escolar	1.412,00
056.009.230124	94/2024	Jose Rosevaldo Soares dos Santos	Motorista Escolar	1.412,00
057.009.230124	95/2024	Adriana Medeiros dos Santos Dantas	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
058.009.230124	96/2024	Karolayne dos Santos Silva	Professor de Ensino Fundamental	1.412,00
059.009.230124	97/2024	Sarah Sthefanie Fernandes Pereira Palmeira	Assistente Social	1.500,00
060.009.230124	98/2024	Samara Melo Pereira	Professora de Ensino Fundamental	1.412,00
062.009.230124	99/2024	Elecia Pereira dos Santos	Professora de Ensino Fundamental	1.412,00
063.009.230124	100/2024	Dacyane Silva Melo	Professora de Ensino Fundamental	1.412,00
064.009.230124	101/2024	Rosiene da Silva Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
065.009.230124	102/2024	Grasiela dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
066.009.230124	103/2024	Monique Valeria Lisboa Guimaraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
067.009.230124	104/2024	Walesca Santos Cardoso	Auxiliar Educacional	1.412,00
068.009.230124	105/2024	Vivian Mayara do Nascimento Lima Fontes	Auxiliar Educacional	1.412,00
069.009.230124	106/2024	Vanessa Sheila Pereira Melo	Auxiliar Educacional	1.412,00
070.009.230124	107/2024	Daryel Mota Lima Pereira	Motorista Escolar	1.412,00
071.009.230124	108/2024	Jose Adilson dos Santos Souza	Vigilante	1.412,00
072.009.230124	109/2024	Paulino Rikelme Ferreira Lisboa	Vigilante	1.412,00
073.009.230124	110/2024	Joao Paulo da Silva de Farias	Assistente Administrativo	1.412,00
074.009.230124	111/2024	Evandro Pereira Gomes	Vigilante	1.412,00
046.009.230124	112/2024	Thamyres Shynayra Lisboa de Souza	Professora de Ensino Fundamental	1.412,00
075.009.230124	113/2024	Jose Romario Silva dos Santos	Vigilante	1.412,00
076.009.230124	114/2024	Joannes Paulus Silva Costa	Vigilante	1.412,00
077.009.230124	115/2024	Marlos Gomes Pereira	Vigilante	1.412,00
078.009.230124	116/2024	Cristiana de Souza Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
079.009.230124	117/2024	Andressa Lisboa dos Anjos	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
080.009.230124	118/2024	Eduardo da Silva Dantas dos Santos	Vigilante	1.412,00
081.009.230124	119/2024	Renata da Silva Rodrigues	Auxiliar Educacional	1.412,00
082.009.230124	120/2024	Izadora Bezerra Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	1.412,00
083.009.230124	121/2024	Cynthia Moura Medeiros	Nutricionista	2.100,00
Total				101.028,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A0F5E40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO

MATRIZ CURRICULAR 2024													
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - DIURNO													
	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	Ciclo I						Ciclo II			
				1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Linguagens	Leitura e Escrita	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes e Produção Cultural	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Cultura Corporal	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Experiências Matemáticas	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Experiências Científicas	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas e Ensino Religiosos	Humanidades	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
			Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA													
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			Oficina de Leitura e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
			Oficina de Resolução de Problemas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Legenda: CHS= Carga Horária Semanal e CHA= Carga Horária Anual.													
A educação física é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art.26 da LDB nº 9.394/1996 (Lei nº 793/2003).													
A educação ambiental é conteúdo obrigatório a ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar, Lei Municipal nº 699/23													
A educação para o transito é conteúdo obrigatório para ser trabalhado nas disciplinas de forma interdisciplinar, Lei Municipal nº 693/2023													

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3F85A7F9

